SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1350

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 337, DE 07 DE MAIO DE 2015.

"Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Apuí – AM e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Apuí, Estado do Amazonas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Definição

Art. 1º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária desastres e/ou calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 1º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos sociais humanos.
§ 2º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional e das demais políticas públicas setoriais.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Política Municipal de Assistência Social, (artigo 173 e 174 da Lei Orgânica Municipal) ;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Dos Critérios
Art. 3º - Os benefícios eventuais são concedidos a quem possua renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.
§ 1º - Para fins de concessão de benefício, considera-se família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
§ 2º - Caso o beneficiário não esteja no Cadastro Único, a inclusão deve ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.
§ 3º - A ausência de documentação pessoal não é motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo ser adotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção IV
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I – auxílio natalidade;
II – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública;
V – passagens intraurbana e interestadual.

Do Auxílio-Natalidade

Art. 5º - O auxílio-natalidade é concedido em bens de consumo, denominado KIT BEBÊ, destinado a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º - O auxílio-natalidade é destinado à genitora e tem como objetivo:

I – atender às necessidades básicas do nascituro;
II – apoiar a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido.

Art. 7º - O auxílio-natalidade é concedido à genitora que:
I – comprove residir no município de Apuí há pelo menos seis meses;
II – se encontre em situação de vulnerabilidade;
Parágrafo único. Os critérios deste artigo não são necessariamente cumulativos.

Art. 8º - Na ocorrência de morte da mãe, a família tem direito de receber o auxílio-natalidade.
Parágrafo único. O auxílio-natalidade é concedido ao pai, a um parente até o segundo grau ou a quem detiver a guarda da criança, desde que atendidos os critérios previstos no art. 3º desta Lei.
Art. 9º - O Kit Bebê será composto dos seguintes itens:
a) 02 (dois) pares de meia;
b) 01 (um) par de luvinha;
c) 01 (uma) touca;
d) 05 (cinco) cueiros flanelados;
e) 12 (doze) fraldas de tecido;
f) 03 (três) pacotes fraldas descartáveis;
g) 03 (três) conjuntos de pagão;
h) 01 (uma) embalagem de cotonetes;
i) 01 (um) sabonete neutro;

Do Auxílio por Morte
Art. 10 - O auxílio por morte tem como objetivo atender:
I – às despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 11 - O auxílio por morte é concedido nas seguintes hipóteses:
I – falecimento de pessoa com residência comprovada no município de Apuí (AM);
II – falecimento de membro de família residente neste município;
III – falecimento de pessoa que venha a óbito no município, ainda que a família resida em outra unidade da Federação;
IV – falecimento de pessoa que se encontre em situação de vulnerabilidade;
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Art. 12. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária é constituído de prestação destinada a auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos e decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Art. 13. O auxílio previsto no art. 12 é concedido na forma de cestas básicas mensal, em caráter provisório, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.
Parágrafo Único – As cestas básicas serão assim classificadas:
a) CESTA BÁSICA tipo 01 – para até duas pessoas:

Item	Quant.	Descrição
1	05 Kg	Arroz
2	01 Kg	Feijão
3	03 Kg	Açúcar
4	750 grs	Café
5	01 pct	Macarrão
6	02 Un	Sardinha enlatada
7	100grs	Alho
8	01 Kg	Sal
9	02 Lts	Óleo de soja
10	01 Pct	Papel higiênico c/ 04 rolos
11	01 Un	Sabão em barra
12	01 Un	Creme dental 250grs
13	02 Un	Sabonete
14	01 Pct	Esponja de aço

b) CESTA BÁSICA tipo 02 – para famílias de 03 a 04 pessoas:

Item	Quant.	Descrição
1	08 Kg	Arroz
2	02 Kg	Feijão
3	04 Kg	Açúcar
4	01 Kg	Café
5	02 pct	Macarrão
6	03 Um	Sardinha enlatada
7	150grs	Alho
8	01 Kg	Sal
9	03 Lts	Óleo de soja
10	02 Pct	Papel higiênico c/ 04 rolos
11	02 Un	Sabão em barra
12	01 Un	Creme dental 250grs
13	03 Un	Sabonete
14	01 Pct	Esponja de aço

c) CESTA BÁSICA tipo 03 – para famílias com mais de 04 (quatro) pessoas:

Item	Quant.	Descrição
1	10 Kg	Arroz
2	03 Kg	Feijão
3	04 Kg	Açúcar
4	01 Kg	Café
5	03 pct	Macarrão
6	04 Un	Sardinha enlatada
7	200grs	Alho
8	01 Kg	Sal
9	04 Lts	Óleo de soja
10	03 Pct	Papel higiênico c/ 04 rolos
11	03 Un	Sabão em barra
12	03 Un	Creme dental 250grs
13	04 Un	Sabonete
14	01 Pct	Esponja de aço

Art. 14. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VIII – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária.

Art. 15 - O auxílio é concedido em até seis parcelas por ano, considerado o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade.

Art. 16 - Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados os seguintes fatores:
I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus-tratos; violência por questões de gênero; e discriminação racial e sexual;
II – situação de isolamento de pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
III – situação de extrema pobreza;
IV – indicativos de rupturas familiares.

Do Auxílio em Situação de Desastre ou Calamidade Pública
Art. 17 - O auxílio em situação de desastre ou calamidade pública é provisão suplementar e provisória de assistência social prestada para suprir a família e o indivíduo dos meios necessários à sobrevivência, durante as situações calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 18 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Art. 19. O auxílio é concedido na forma de bens de consumo, cestas básicas mensal, em caráter provisório e suplementar, sendo sua continuidade fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 20. O auxílio é concedido às famílias e aos indivíduos vítimas de situações de desastre ou de calamidade pública que se encontrem impossibilitados de arcar sozinhos com o restabelecimento de sua dignidade.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no artigo 4º.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:
I – concessão de medicamentos;
II – concessão de órtese e prótese;
III – tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção I
Dos Beneficiários em Geral

Art. 22 - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Dos Documentos

Art. 23 - As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:
I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
II – comprovante de renda, se houver;
III - comprovante de residência no Município de Apuí, tais como: conta de luz, telefone, ou outra forma prevista em lei;
IV – certidão de óbito nos casos de auxílio por morte;
V – certidão de nascimento ou declaração de nascido vivo fornecido pelo Hospital, no caso de auxílio natalidade.

VI – Declaração e/ou relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nos casos de auxílio Auxílio em Situação de Desastre ou Calamidade Pública;
VII - Declaração e/ou relatório de Assistente Social e/ou Conselho Tutelar nos casos de requerimento de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária;

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, com a devida autorização do Conselho Municipal de Assistência Social, realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Art. 25 - A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual, em algumas situações poderá utilizar relatórios do Conselho Tutelar deste município.

Art. 26 - Compete ao Município de Apuí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 27 - A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e trimestralmente à Câmara Municipal de Apuí, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 28 - Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 29 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 07 DE MAIO DE 2015.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B9D72908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 027/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, destinados ao atendimento das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM, no Município de Apuí.
Tipo: Menor Valor por Item
Data da abertura de envelopes: 27 de Maio de 2015. Hora: 08:00 hs

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013e a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 14 de Maio de 2015.

ARILDO DIAS
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:7E640459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 028/2015, CARTA CONVITE Nº 003/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PRANCHA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Apuí- Amazonas.
Tipo: Menor Valor Global
Data da abertura de envelopes: 21 de Maio de 2015. **Hora**: 11:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e a Lei Complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 14 de Maio de 2015.

ARILDO DIAS
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:2672DA96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS NºS 001 E 002/2015

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM,** torna público que realizará na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, procedimentos licitatórios, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015; OBJETO: Construção da Escola Municipal Nova Criatura, com 06 Salas de Aula, Localizada na Comunidade Nova Criatura, Lago do Juma, Zona Rural do Município de Autazes; **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 01/06/2015 às 08:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015; OBJETO: Construção da Escola Municipal Menino Jesus, com 06 Salas de Aula, Localizada na Comunidade Itaúba, Zona Rural do Município de Autazes; **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 01/06/2015 às 10:00 horas.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Francisco Barroncas nº 462 – Santa Luzia, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução é correspondente a R$ 20,00 (Vinte reais), o qual será recolhido em formulário fornecido por esta Comissão.

Autazes/AM, 07 de maio de 2015.

JOSENIL DE OLIVEIRA MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:9EDFEC4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS , no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 002/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, R.M NAVECA – EPP e VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo ambas a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 07.073.210/0001-59, estabelecida na cidade de Manaus – Amazonas na rua José Miranda Coelho nº. 277 – bairro Jorge Teixeira, CEP nº. 69.088-000, os itens 04, 08, 11, 16, 20, 23, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 46, 48, 50, 52, 58, 59,65, 68, 70, 71 do Pregão Presencial n. 002/15, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de **R$ 254.898,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).**

II — ADJUDICAR à empresa R. m NAVECA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, estabelecida Rua Ângelo Bittencourt, nº 254 – Planalto – Manaus-AM, os itens 02, 05, 07, 10, 15, 19, 21, 22, 25, 26, 36, 40, 41, 47, 69, 78, 79, 83, 84 e 91 do Pregão Presencial n. 002/15 no valor global de **R$ 638.580,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais);**

III — ADJUDICAR à empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida na cidade de Manaus – Amazonas na Avenida Ayrão nº. 690-centro, CEP nº. 69.025-050, os itens 01, 03, 06, 09, 12, 13, 14, 24, 27, 31, 35, 37, 44, 45, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 73, 74, 75, 76, 85, 86, 88, 89, 90 e 92 do Pregão Presencial n. 002/15 no valor global de **R$ 263.160,00 (duzentos e sessenta e três mil e cento e sessenta reais);**

IV — DESCONSIDERAR os itens 53, 77 e 93 do termo de referência;

V– DECLARAR DESERTOS os itens 79, 84 e 87 do termo de referência;

VI – DECLARAR FRACASSADOS os itens 17, 18, 42, 43 e 82 do termo de referência;

VII - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 002/15, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos para farmácia básica.

VII – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 30 de abril de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:4EF054DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 003/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, R.M NAVECA – EPP e VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo ambas a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I — ADJUDICAR à empresa **VIMED COMERCIO E DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 07.073.210/0001-59, estabelecida na cidade de Manaus – Amazonas na rua José Miranda Coelho nº. 277– bairro Jorge Teixeira, CEP nº. 69.088-000, os itens 01, 04, 05, 10, 13, 15 e 18 do Pregão Presencial n. 003/15, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

II — ADJUDICAR à empresa R. m NAVECA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, estabelecida Rua Ângelo Bittencourt, nº 254 – Planalto – Manaus-AM, o item 09 do Pregão Presencial n. 003/15 no valor global de **R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais);**

III — ADJUDICAR à empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida na cidade de Manaus – Amazonas na Avenida Ayrão nº. 690-centro, CEP nº. 69.025-050, os itens 02, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 19, 21, e 22 do Pregão Presencial n. 003/15 no valor global de **R$ 48.024,00 (quarenta e oito mil e vinte e quatro reais);**

IV — DESCONSIDERAR os itens 14 e 17 do termo de referência;

V– DECLARAR DESERTOS os itens 03 e 20 do termo de referência;

VI - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 003/15, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos para hipertensos e diabéticos.

VII – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 04 de maio de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:CC465933

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015CPL
PROCESSO N° 103/2015
OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MECÂNICA E BORRACHARIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE/AM, de conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR DOS LOTES: LOTE I de I a II com o valor de R$ 204.600,00; LOTE II de I a XIX com o valor de R$ 50.379,00.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2015.
ASSINAM: ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Senhor: ADENILSON NUNES DE SOUZA, pela contratada.
FORNECEDOR REGISTRADO POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015 CPL.
EMPRESA: ADENILSON NUNES DE SOUZA - MEI

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3276B7DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012 DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, E A EMPRESA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EPAMINONDAS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de 2013, nesta cidade de Caapiranga, no Estado do Amazonas, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, s/nº – Centro, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o senhor **ZILMAR ALMEIDA DE SALES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Caapiranga, na Rua Novo Horizonte, s/nº – Bairro Novo Horizonte, portador do RG nº 0729555-3 SSP/AM, e do CPF nº 342.861.362-72, e do outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EPAMINONDAS LTDA.,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Juntsediada à Estrada Ary Antunes s/nº Caapiranga - AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 14.262.703/0001-00, neste ato

representada por s Comercial do Estado do Amazonas em 11 (onze) de novembro de 2000 (dois mil), sob nº 13200386400, sediada na Rua Júlio Roberto, nº 2025 – Bairro São José, Manacapuru/Am, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. 04.043.184/0001-28, neste ato representada por seu Representante legal, o senhor NORBERTO DE SOUZA LIRA, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Cel. Júlio Roberto, nº 2025 – Bairro de São José, Manacapuru/Am, portador do RG nº 401351 SSP/AM e do CPF nº 100.044.672-72, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2012-CPL-PMC, publicado no mural da prefeitura municipal, conforme determinado pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98 e 6.938/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima do Termo de Contrato Original, por mais **180** (**Cento e Oitenta Dias) dias corridos, contados de 28/06/2013 à 24/12/2013**, para dar continuidade nos serviços de obras e engenharia para **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA VILA SÃO JOSÉ, LAGO DO ARARAS, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM**, obedecendo fiel e integralmente os termos originais assinados:

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no contrato original, que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Caapiranga (AM), 28 de Junho de 2013.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga
Contratante

NORBERTO DE SOUZA LIRA
Construções e Transporte Epaminondas LTDA
Contratado

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:F219EC3C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012 DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, E A EMPRESA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EPAMINONDAS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Dezembro de 2013, nesta cidade de Caapiranga, no Estado do Amazonas, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, s/nº – Centro, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o senhor **ZILMAR ALMEIDA DE SALES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Caapiranga, na Rua Novo Horizonte, s/nº – Bairro Novo Horizonte, portador do RG nº 0729555-3 SSP/AM, e do CPF nº 342.861.362-72, e do outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EPAMINONDAS LTDA.,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Juntsediada à Estrada Ary Antunes s/nº Caapiranga - AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 14.262.703/0001-00, neste ato representada por s Comercial do Estado do Amazonas em 11 (onze) de novembro de 2000 (dois mil), sob nº 13200386400, sediada na Rua Júlio Roberto, nº 2025 – Bairro São José, Manacapuru/Am, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. 04.043.184/0001-28, neste ato representada por seu Representante legal, o senhor NORBERTO DE SOUZA LIRA, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Cel. Júlio Roberto, nº 2025 – Bairro de São José, Manacapuru/Am, portador do RG nº 401351 SSP/AM e do CPF nº 100.044.672-72, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2012-CPL-PMC, publicado no mural da prefeitura municipal, conforme determinado pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98 e 6.938/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima do Termo de Contrato Original, por mais **180** (**Cento e Oitenta Dias) dias corridos, contados de 24/12/2013 à 24/05/2014**, para dar continuidade nos serviços de obras e engenharia para **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA VILA SÃO JOSÉ, LAGO DO ARARAS, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM**, obedecendo fiel e integralmente os termos originais assinados:

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no contrato original, que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Caapiranga (AM), 24 de Dezembro de 2013.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga
Contratante

NORBERTO DE SOUZA LIRA
Construções e Transporte Epaminondas LTDA
Contratado

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:A3A11E50

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012 DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, E A EMPRESA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EPAMINONDAS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2014, nesta cidade de Caapiranga, no Estado do Amazonas, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, s/nº – Centro, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o senhor **ZILMAR ALMEIDA DE SALES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Caapiranga, na Rua Novo Horizonte, s/nº – Bairro Novo Horizonte, portador do RG nº 0729555-3 SSP/AM, e do CPF nº 342.861.362-72, e do outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EPAMINONDAS LTDA.,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Juntsediada à Estrada Ary Antunes s/nº Caapiranga - AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 14.262.703/0001-00, neste ato representada por s Comercial do Estado do Amazonas em 11 (onze) de novembro de 2000 (dois mil), sob nº 13200386400, sediada na Rua Júlio Roberto, nº 2025 – Bairro São José, Manacapuru/Am, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. 04.043.184/0001-28, neste ato representada por seu Representante legal, o senhor NORBERTO DE SOUZA LIRA, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Cel. Júlio Roberto, nº 2025 – Bairro de São José, Manacapuru/Am, portador do RG nº 401351 SSP/AM e do CPF nº 100.044.672-72, tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2012-CPL-PMC, publicado no mural da prefeitura municipal, conforme determinado pelo art. 97 da Lei Orgânica

Municipal, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94, 9.648/98 e 6.938/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima do Termo de Contrato Original, por mais **180** (**Cento e Oitenta Dias) dias corridos, contados de 24/05/2014 à 24/10/2014**, para dar continuidade nos serviços de obras e engenharia para **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA VILA SÃO JOSÉ, LAGO DO ARARAS, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM**, obedecendo fiel e integralmente os termos originais assinados:

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no contrato original, que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Caapiranga (AM), 23 de Maio de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga
Contratante

NORBERTO DE SOUZA LIRA
Construções e Transporte Epaminondas LTDA
Contratado

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:84E7A7EB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2015

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. Considerando a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao SRP nº. 004/2015-CPL Pregão presencial 004/2015 Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; RESOLVE: I–HOMOLOGAR o resultado da licitação do SRP nº. 004/2015 Pregão Presencial nº004/2015. Sistema de Registro de para Eventual Aquisição, pelo menor preço por item de materiais, Acessórios e periféricos de Informática para atender as necessidades de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga, por um período de 12 (doze) meses por meio do sistema de registro de preços.

II– para empresa **FRANCIMAYRE FERREIRA RAMALHO-ME CNPJ: 14.808.378/0001-20**com o valor global de R$ 157.770,00 (Cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e setenta reais)

Caapiranga, 02 de fevereiro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Ata de registro de preço nº 004/2015. pregão presencial nº 004/2015. Objeto: Sistema de Registro de para Eventual Aquisição, pelo menor preço por item de materiais, Acessórios e periféricos de Informática para atender as necessidades de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga. Assinatura da ata: 02/02/2015. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor adjucatório:, **FRANCIMAYRE FERREIRA RAMALHO-ME CNPJ: 14.808.378/0001-20** com o valor global de R$ 157.770,00 (Cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e setenta reais)
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta no gabinete do prefeito. Órgão gerenciador. Comissão permanente de Licitação

Caapiranga, 02 de fevereiro de 2015.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:D358FF4C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO- CPL/PMC
RESENHA 05/2015–CPL/PMC
A comissão permanente de licitação torna publico a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o **Sistema de Registro de preços** Nº 013/2015-CPL **para aquisição de materiais de expediente e consumo para atender todo complexo administrativo da prefeitura Municipal de Caapiranga** DATA: 25/05/2015, às 11:00 horas Local da sessão: Representação de Caapiranga Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos no endereço: rua Ernesto pinto filho nº 46 sala 201 QD-B parque dez, representação de caapiranga em Manaus/AM sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL podendo ser retirado somente das 08:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de Edital através de DAM (documento de arrecadação Municipal) conforme Lei Municipal, Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancaria credenciada pela Prefeitura.
A Prefeitura de Caapiranga reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Caapiranga, 13 de maio de 2015

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:31049C18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
Data: 11/05/2015; Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias; Objeto: Construção de Centro de Esporte e Lazer no Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 930.536,71 (Novecentos e trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos); Dotação Orçamentária: 0206.01.27.812.0174.1.004 – Implantação de Infra-Estrutura de Esporte e Cultura; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 712/10; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 001/2015-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 11de Maio de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:39A682DA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 05.318.063/0001-04, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, no valor de R$ 930.536,71 (Novecentos e trinta mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 08 de Maio de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de Maio de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:B79EA4DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2015

Convoca os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 019 de 12 de maio de 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, de 24 de abril de 2015 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convoca os (as) candidatos (as) listados (as) no anexo único deste Decreto, classificados para os cargos públicos de conforme **Decreto de Homologação nº 019 de 12 de maio de 2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12 de maio de 2015, para os dias **14** e **15.05.2015** para apresentar os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 12 de maio de 2015

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	079	Cristhiane Rolins Ramos	Escola Municipal Monte Sinai	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	008	Elizângela Silva de Alcântara	Escola Municipal Creche Sonho Meu	1,0

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA DE 1º. AO 5º. ANO

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	044	Edinaldo Ferreira do Nascimento	Escola Municipal Indígena Álvaro Cordeiro	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	011	Eliane Mendes Rodrigues de Souza	Escola Municipal Indígena Boa Vista	1,0
2º.	013	Rosinaldo dos Santos Oliveira	Escola Municipal Indígena Boa Vista	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	038	Jeremias Oliveira dos Santos	Escola Municipal Indígena Jacaré	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	018	Sarah Batista dos Santos	Escola Municipal Indígena Sissayma	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	069	Josué Cordeiro de Castro	Escola Municipal Indígena Waworê	1,0

CARGO: PROFESSOR 1º. AO 5º. ANO

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	081	Itelvina Silva do Nascimento	Escola Municipal Aldeney dos Santos Barroso	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	053	Marcelo Rodrigues Neves	Escola Municipal Antônio Cardoso Rebelo	1,0
2º.	002	Valcira Sancho Moreira	Escola Municipal Antônio Cardoso Rebelo	1,0
3º.	060	Maria Amélia Mendes Maquiné Medeiros	Escola Municipal Antônio Cardoso Rebelo	1,0
4º.	001	Aldervane de Oliveira Braga	Escola Municipal Antônio Cardoso Rebelo	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	048	Antônio Leonardo Bezerra da Silva	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	2,0
2º.	047	Maria do Rosário Batista de Lima	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	1,0
3º.	041	Marcelo da Silva Mourão	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	1,0
4º.	042	Maria Daiana Gomes Rios	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	1,0
5º.	039	Orlando Filho da Silva Bindá	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	138	Joelma Barboza de Moraes	Escola Municipal Vicente Brito	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	090	Nazaré de Oliveira Braga	Escola Municipal Waldomiro Lopes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	051	Ane Gabriela da Silva Farias	Escola Municipal Alzemira Gomes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	019	Moisés Rodrigues da Silva	Escola Municipal Cristo Rei	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	035	Lucelane da Silva e Silva	Escola Municipal Martins Moreira	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	084	Maria Cleide da Silva Cabral	Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	003	Miracely Castro do Nascimento	Escola Municipal Professor Manoel Paula da Silva Castro	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	026	Jander Tavares Vinhote	Escola Municipal Professor Manoel Floriano	1,0

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS – ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	107	Aline Gadelha dos Reis	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	2,0
2º.	072	Marivaldo Oliveira de Souza	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	097	Patrícia Cabral da Silva	Escola Municipal Monte Sinai	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	032	Maria Francidalva Correia Monteiro	Escola Municipal Vicente Brito	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	049	Rosangela Ribeiro da Fonseca	Escola Municipal Waldomiro Lopes	1,0

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	021	Maricelma Alencar da Costa	Escola Municipal Francisco Leite da Silva	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	141	Raimundo Nonato Gama de Oliveira	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	2,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	036	Jefson Junior Lira do Carmo	Escola Municipal Maria da Conceição Silva Coutinho	2,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	004	Matheus Lopes Dias	Escola Municipal Simplício Cipriano dos Santos	2,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	177	Everaldo Lima de Freitas	Escola Municipal Waldomiro Lopes	1,0

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	059	Maria de Jesus Pereira da Costa	Escola Municipal Antônio Cardoso Rebelo	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	101	Maria da Conceição Negrão Alves	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	040	Anderson Roberto Lima Miranda	Escola Municipal Waldomiro Lopes	2,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	080	Marcilene Bezerra Farias	Escola Municipal Monte Sinai	2,0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	155	Valcimar da Silva Amorim	Escola Municipal Aldeney dos Santos Barroso	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	096	Inês Carvalho de Almeida	Escola Municipal Antônio Cardoso Rebelo	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	187	Tayanny Vasconcelos Torres	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	104	Kézia de Vasconcelos Colares	Escola Municipal Vicente Brito	1,0

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	110	Elanice Anunciação da Costa	Escola Municipal Waldomiro Lopes	1º.

CARGO: MOTORISTA DE HABILITAÇÃO “D”

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	068	Milton Bruno dos Santos Cardoso Veiga	Sede do Município	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	083	Gerson Silva da Rocha	BR 319 – KM 13	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	088	Josafá Corrêa do Carmo	Autaz Mirim	1,0
2º.	087	Cícero Lourenço de Souza	Autaz Mirim	1,0
3º.	102	Roberto Corrêa da Silva	Autaz Mirim	1,0
4º.	100	Alisson de Castro Rodrigues	Autaz Mirim	1,0

CARGO: MERENDEIRO

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	143	Issara Delgado de Castro	Escola Municipal São José	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	094	Franklirlany Gomes Meireles	Escola Municipal Antônio Cardoso Rebelo	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	110	Tabita Santos de Jesus	Escola Municipal Waldomiro Lopes	1,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	105	Joana Dark Bezerra de Souza	Escola Municipal Waldomiro Lopes	1,0
2º.	106	Eliene Cordeiro dos Santos	Escola Municipal Waldomiro Lopes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	202	Adailson da Silva Duarte	Escola Municipal Indígena Álvaro Cordeiro	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	093	Damiana Figueiredo Moreira	Escola Municipal Indígena Antônio Lima	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	006	Maria Rosineide Gomes de Souza	Escola Municipal Indígena Boa Vista	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	147	Ana Claudia dos Santos Mendes	Escola Municipal Indígena Jacaré	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	045	Edite Ferreira do Nascimento	Escola Municipal Indígena Puranga	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	015	Esther Cordeiro de Souza	Escola Municipal Indígena Sissayma	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	124	Valdenice Mendes França	Escola Municipal Luiz França da Silva	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	133	Edileuza Porfiro da Silva	Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	037	Wanderléia Ribeiro da Fonseca	Escola Municipal Professor Manoel Floriano	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	099	Flávia Maria Rodrigues Lira	Escola Municipal Sebastião Pantoja de Souza	1,0

2. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, em 12 de maio de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:B6156D7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 417, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor para acompanhar as Ações do Programa Nacional de Universalização de acesso a água, destinadas à execução do projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE COARI, e dá outras providência.

O Prefeito do Município de Coari, **Raimundo Nonato de Araújo Magalhães**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, o Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, priorizando famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social e/ou em extrema pobreza;

Considerando, a Cláusula Sétima da condição suspensiva do Termo de Convênio "O presente Convênio somente produzirá seus efeitos após o cumprimento da implantação do Comitê Municipal do Programa Água para Todos".
Considerando, as diretrizes do Plano Brasil Sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no país;
Decreta:
Art. 1º Fica criado, no âmbito da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC, o Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS.
Art. 2º O Comitê Gestor será constituído por um representante e um suplente dos seguintes órgãos:
I. Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC,
II. Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEAS;
III. Secretaria de Municipal do Meio Ambiente;
IV. Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSA:
V. Secretaria de Municipal de Agroeconomia:

VI. Colônia de Pescadores Z-56
VII. Associação dos povos indígenas TIKUNA do Paraná do Dururuá - APITPAD
VIII. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
IX. Sociedade Amigos do Meio Ambiente – SOAMA
X. Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Aparecida.- APRODUCIDA
XI. Associação das Igrejas Evangélicas do Município de Coari
XII. Pastoral Ribeirinha
XIII. Associação Coariense de Conscientização Ambiental Turística Histórica Artística e Paisagística - ACCATHAP
XIV. Sindicato dos Pescadores de Coari – SINDIPESCA
XV. Associação Viver com Arte - AVICA
§1º integrarão este comitê na modalidade de Instituição convidada permanente, sem direito a voto: os seguintes órgãos:
I. Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;
II. Fundação Nacional da Saúde – FUNASA;
III. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
§ 2º Compete a Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC, a coordenação do Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, - Projeto ÁGUA PARA TODOS.
Art 3º Compete ao Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS:
I. Identificar, selecionar e aprovar os beneficiários do projeto baseados nas diretrizes e critérios do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, implementado no âmbito do Plano Nacional Brasil Sem Miséria;
II. Elaborar e articular junto aos órgãos das esferas de Governo Federal, Estadual e do Município a implantação do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE COARI;
III. Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE COARI;
IV. Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE COARI;
V. Estimular a participação da sociedade civil organizada;
VI. Apoiar o município na definição de diretrizes para a implantação Projeto ÁGUA PARA TODOS NO AMBITO MUNICIPAL;
VII. Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza.
VIII. Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e de bem estar social;
Art 4º Os membros do Comitê se reunirão ordinariamente uma vez ao mês, em encontros definidos em agenda pré-estabelecida na primeira reunião ordinária do mesmo.
Parágrafo único. Poderão ocorrer reuniões de caráter extraordinário, sob a convocação prévia de seu Coordenador.
Art. 5º O Comitê Gestor deverá apresentar, em trinta dias, um plano técnico-político que balizará a elaboração do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE COARI.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8177B31E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PP Nº 013-2015

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20-2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015

Publicado neste Veiculo no dia 08 de maio de 2015, ANO VI nº 1346, página 18. Objeto: Aquisição de Maquinário Agrícola, com registro de preço, destinado a Prefeitura do Município de Guajará - AM. **EXTRATO DE CONTRATO Onde se lê**: 307.450,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). **Leia –se:** 307.950,00 (trezentos e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Guajará, 12 de maio de 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3674860E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: **Termo de Aditivo nº 001**, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **044/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: **CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JULIO CESAR RAMOS,** inscrita no **CNPJ nº. 17.342.370/0001-00.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D12561CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: **Termo de Aditivo nº 001**, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **027/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: **CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **AMANCIO CORDEIRO,** inscrita no **CNPJ nº. 17.343.751/0001-03.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17129091

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: **Termo de Aditivo nº 001**, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **028/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: **CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **CLAUDINO PINHEIRO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº. 19.342.371/0001-54.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49E9A1CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: **Termo de Aditivo nº 001**, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **029/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: **CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa

ELIAS MONTEIRO DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº. 19.486.119/0001-44.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1920BC40

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **030/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JOÃO FRANCISCO DE LIMA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.345.758/0001-64.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:244FEF04

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1562/2013

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **036/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **RONNE ANDSON DO NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ nº. 17.344.579/0001-02.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6399F59C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **039/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **CLEMILTON NUNES,** inscrita no **CNPJ nº. 17.340.995/0001-32.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC3C6385

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **041/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JOSE ANTONIO BRAGA DO NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ nº. 17.343.550/0001-06.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2DFC6E70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **042/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JOSÉ DE JESUS FILHO,** inscrita no **CNPJ nº. 17.345.758/0001-93**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5EE6CE62

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **043/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JOSUE RAMOS FAIANCA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.346.483/0001-83.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F91194FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **053/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **ZAQUEL FALCÃO CORREIA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.552.026/0001-45.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:895058C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **026/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **ALILTON SILVA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº. 19.241.333/0001-30.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E4D1571E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **068/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **JOSE REINALDO DA SILVA BARBOSA** inscrita no **CNPJ nº. 18.367.484/0001-77.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CF198F8F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **031/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **NIZOMAR DA SILVA CASTRO,** inscrita no **CNPJ nº. 17.340.240/0001-38.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F757619

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **032/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **PEDRO SILVA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº. 17.348.680/0001-31.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D8D7D54F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **033/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **RAIMUNDO CHAGAS VALE,** inscrita no **CNPJ nº. 17.347.979/0001-71.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FAEEEEB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1562/2013

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **034/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº. 17.343.127/0001-06.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:512A7324

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1562/2013

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1562/2013

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº **035/2014**, celebrado em **31/01/2014.**

CONTRATANTES: CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, através da Prefeitura Municipal e a Micro Empresa **ROBSON DA SILVA ROBERTO,** inscrita no **CNPJ nº. 18.748.341/0001-05.**

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à prestação de Serviço de **ROÇAGEM, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM GERAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2015 a 30 de Abril de 2015

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 668/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:23CB7CA4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 112/2015

Humaitá/AM, 13 de maio de 2015.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;

CONSIDERANDO a 193ª (centésima nonagésima terceira) reunião, 085ª (octogésima quinta) ordinária realizada no dia 12 de maio do ano de 2015;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar a **inclusão no Concurso Público Municipal para área da saúde, de mais profissionais** que irão preencher vagas para as seguintes categorias: **Clinico Geral** (ensino superior) – **Gineco-Obstetra** (ensino superior) – **Anestesiologista** (ensino superior) – **Pediatra** (ensino superior) – **Cirurgião Geral** (ensino superior) e **Técnico em Segurança do Trabalho** (ensino médio);

Aprovar a **implantação de 02 (dois) leitos no setor de psiquiatria do Hospital Drª Luiza da Conceição Fernandes,** que irão beneficiar diretamente pacientes da saúde mental;

Aprovar o **SISPACTO** para ano de 2015**.**

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M.S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 112/2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 13 de maio do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 112/2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 13 de maio do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ECB49DAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 874/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 318/2014**, celebrado em 05 de Junho de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **CLAUDIANE REIS AZEVEDO,** inscrito com o **CPF** nº 029.960.262-17.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel rural, construída em madeira, medindo 8x8mts, na comunidade do Baiano, zona rural de Humaitá/AM, para servir de Anexo a Escola Municipal Rural Marly Lobato Nery.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

5. PRAZO: A locação do imóvel será de 07 meses a partir da data da assinatura até 04 de Janeiro de 2015, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, § 1˚, da Lei Federal n˚ 8.666/93.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2014, com Rubrica orçamentaria n° 3.3.90.36.00. 00.00.00.0011.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:71CC5AA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 874/2014

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de aditivo nº 001/2015, ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº. 318/2014, celebrado em **05/06/2014.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e **CLAUDIANE REIS DE AZEVEDO** – CPF nº. 029.960.262-17.

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Locação de Imóvel rural,** construída em madeira, medindo 8x8mts, na comunidade do Baiano, zona rural de Humaitá/AM, para servir de Anexo a Escola Municipal Rural Marly Lobato Nery, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 24, X da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 07 (Sete) meses, a partir 05 de Janeiro de 2015 a 05 de Agosto de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 874/2014, art. 24, X da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B7AB8E40

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 471/2014

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 002/2015, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 178/2013, celebrado em **05/06/2013.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e **N. P. DE LIMA** – CNPJ nº. 10.761.588/0001-50.

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à **Contratação de empresa de prestação de serviços de carpina, jardinagem, raçagem e limpeza resíduos nas áreas externas das Escolas da Rede Municipal de Ensino,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por igual período, qual seja: de 08 de abril de 2015 a 08 de fevereiro de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 471/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9DB948C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2015 – CMDCA/AM, REFERENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

AVISO DE ERRATA

PUBLICAÇÃO: Edição 1348 de 12/05/2015.

Onde se ler: EDITAL Nº 001/2015/CMDCA – IPIXUNA-AM
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Ipixuna-AM, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 13 a 31 de Maio do ano de 2015, no horário das 08:00 horas às 12:00 e 14:00 as 17:00 horas, na sede do CMDCA, localizado no prédio sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS, situado a Avenida Edmar Herculano/Nº 136 Bairro: Centro, CEP nº 69.890-000, Município de Ipixuna -AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) Carteira de identidade;
b) Declaração de próprio punho de que reside no município de Ipixuna-AM há pelo menos 02 (dois) anos;
c) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
d) Certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) Prova de reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais, da justiça Estadual e Federal;
g) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
h) Apresentar Declaração de Avaliação Psicológica(personalidade e saúde mental);
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição.
1.5 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Ipixuna-AM.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Ipixuna -AM.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana e Rural	05	05

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá três fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ipixuna-AM.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática,

Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme ANEXO I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 19 de Julho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, precisar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas por Equipe Técnica devidamente qualificada e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia de 04 de outubro de 2015, conforme as normas eleitorais vigentes, em consonância ao disposto no artigo 09 e 10,da Lei Municipal nº 172, de 06/05/2015, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 20, parágrafo 1º, inciso I; da retro mencionada Lei.
6.3 Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior grau de escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
7.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, indicado no item 1.1 do Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.diariomunicipal.com.br/aam/) e no Fórum de Justiça da Comarca de Ipixuna-Am.
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016, em local a ser definido.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
9.1.1 Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3 Retificar dados cadastrais.
9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5 Aplicar a prova escrita.
9.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA nos horários e dias indicados no item 1.1 deste Edital..

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.diariomunicipal.com.br/aam/) e no Fórum de Justiça da Comarca de Ipixuna- Am.

Ipixuna– AM,11 deAbril de 2015

MARIVANES DA SILVA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°8.069/90): Parte Geral: Das disposições preliminares. Dos Direitos Fundamentais. Da Prevenção. Parte Especial: Da prática de ato infracional (disposições gerais, dos direitos individuais, das garantias processuais, das medidas socioeducativas). Do Conselho Tutelar. Do acesso à Justiça (disposições gerais, Justiça da Infância e da Juventude). Dos Procedimentos (da apuração de ato infracional atribuído ao adolescente). Do Ministério Público. Dos crimes e das infrações administrativas.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Leia-se: EDITAL Nº 001/2015/CMDCA – IPIXUNA-AM
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Ipixuna-AM, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 13 a 31 de Maio do ano de 2015, no horário das 08:00 horas às 12:00 e 14:00 as 17:00 horas, na sede do CMDCA, localizado no prédio sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS, situado a Avenida Edmar Herculano/Nº 136 Bairro: Centro, CEP nº 69.890-000,Município de Ipixuna -AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) Carteira de identidade;
b) Declaração de próprio punho de que reside no município de Ipixuna-AM há pelo menos 02 (dois) anos;
c) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
d) Certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) Prova de reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais, da justiça Estadual e Federal;
g) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
h) Apresentar Declaração de Avaliação Psicológica(personalidade e saúde mental);
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição.
1.5 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Ipixuna-AM.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Ipixuna -AM.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana e Rural	05	05

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá três fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ipixuna-AM.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme ANEXO I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 19 de Julho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, precisar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas por Equipe Técnica devidamente qualificada e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia de 04 de outubro de 2015, conforme as normas eleitorais vigentes, em consonância ao disposto no artigo 09 e 10,da Lei Municipal nº 172, de 06/05/2015, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme art. 20, parágrafo 1º, inciso I; da retro mencionada Lei.
6.3 Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior grau de escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
7.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, indicado no item 1.1 do Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.diariomunicipal.com.br/aam/) e no Fórum de Justiça da Comarca de Ipixuna-Am.
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016, em local a ser definido.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
9.1.1 Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3 Retificar dados cadastrais.
9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5 Aplicar a prova escrita.
9.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA nos horários e dias indicados no item 1.1 deste Edital..

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (http://www.diariomunicipal.com.br/aam/) e no Fórum de Justiça da Comarca de Ipixuna- Am.

Ipixuna– AM,11 de Maio de 2015

MARIVANES DA SILVA SARAIVA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001/2015/CMDCA – IPIXUNA-AM

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°8.069/90): Parte Geral: Das disposições preliminares. Dos Direitos Fundamentais. Da Prevenção. Parte Especial: Da prática de ato infracional (disposições gerais, dos direitos individuais, das garantias processuais, das medidas socioeducativas). Do Conselho Tutelar. Do acesso à Justiça (disposições gerais, Justiça da Infância e da Juventude). Dos Procedimentos (da apuração de ato infracional atribuído ao adolescente). Do Ministério Público. Dos crimes e das infrações administrativas.

DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:C7C381D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2015 – CMDCA/AM, REFERENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

AVISO DE ERRATA
PUBLICAÇÃO: Edição 1348 de 12/05/2015.

Onde se ler: Calendário Eleitoral: Marivanes da Silva Nascimento, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/AM, no uso das atribuições legais e à vista de dispositivos da Lei Municipal n.º 117/30 de Agosto de 2010, e Resolução regulamentando o Processo Eleitoral Unificado para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Ipixuna, torna público o calendário que estabelece as atividades para a realização do processo eleitoral unificado para a função de Conselheiro Tutelar do quatriênio 2016/2019 na cidade de Ipixuna/AM.

Ipixuna, 11 de Maio de 2015.

MARIVANES DA SILVA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ELEITORAL	
1ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
06/05/2015	Adequação da Lei Municipal.
11/05/2015	Publicação do Edital de abertura da Eleição
13/04/2015 a 31/05/2015	Período de INSCRIÇÃO
06/05/2015 a 13/05/2015	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Eleitoral.
15/05/2015	Publicação de Publicação no Diário Oficial do Município, do nome dos candidatos inscritos no pleito.
18/05/2015 a 20/05/2015	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado
25/05/2015 a 28/05/2015	Vista ao Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão Eleitoral profira sua decisão, dando ciência dela aos interessados.
01/06/2015 a 05/06/2015	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão Eleitoral.
08/06/2015 a 11/06/2015	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
12/06/2015	Encerramento da primeira etapa do processo eleitoral.
2ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
15/07/2015	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
19/07/2015	Realização da Prova escrita
22/07/2015	Publicação do Gabarito
03/08/2015	Divulgação do resultado da prova
04/08/2015	Prazo para recurso
14/08/2015	Encerramento da 2º Etapa do processo Eleitoral
3º. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
18/08/2015 a 02/10/2015	Publicação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos à Eleição e período em que os candidatos pode realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais
04/10/2015	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA
04/10/2015	**APURAÇÃO DO PLEITO**
05/10/2015	Divulgação do resultado da eleição, através de publicação oficial
06/10/2015 a 07/10/2015	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição.
09/10/2015	**RESULTADO FINAL**
09/11/2015	Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Eleitos

Leia-se: Calendário Eleitoral: Marivanes da Silva Saraiva Nascimento, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/AM, no uso das atribuições legais e à vista de dispositivos da Lei Municipal n.º 117/30 de Agosto de 2010, e Resolução regulamentando o Processo Eleitoral Unificado para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Ipixuna, torna público o calendário que estabelece as atividades para a realização do processo eleitoral unificado para a função de Conselheiro Tutelar do quatriênio 2016/2019 na cidade de Ipixuna/AM.

Ipixuna, 11 de Maio de 2015.

MARIVANES DA SILVA SARAIVA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ELEITORAL	
1ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
06/05/2015	Adequação da Lei Municipal.
11/05/2015	Publicação do Edital de abertura da Eleição
13/05/2015 a 31/05/2015	Período de INSCRIÇÃO
06/05/2015 a 13/05/2015	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Eleitoral.
15/05/2015	Publicação de Publicação no Diário Oficial do Município, do nome dos candidatos inscritos no pleito.
18/05/2015 a 20/05/2015	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado
25/05/2015 a 28/05/2015	Vista ao Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão Eleitoral profira sua decisão, dando ciência dela aos interessados.
01/06/2015 a	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da

05/06/2015	Comissão Eleitoral.
08/06/2015 a 11/06/2015	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
12/06/2015	Encerramento da primeira etapa do processo eleitoral.
2ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
15/07/2015	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos habilitados à prova escrita.
19/07/2015	Realização da Prova escrita
22/07/2015	Publicação do Gabarito
03/08/2015	Divulgação do resultado da prova
04/08/2015	Prazo para recurso
14/08/2015	Encerramento da 2º Etapa do processo Eleitoral
3º. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
18/08/2015 a 02/10/2015	Publicação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos à Eleição e período em que os candidatos pode realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais
04/10/2015	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA
04/10/2015	**APURAÇÃO DO PLEITO**
05/10/2015	Divulgação do resultado da eleição, através de publicação oficial
06/10/2015 a 07/10/2015	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição.
09/10/2015	**RESULTADO FINAL**
09/11/2015	Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Eleitos

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:91282FE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 009/15 – SRP, elaborada pela Comissão de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que apenas a empresa Miralice Silva da Costa – ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório e atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Câmara, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à(s) empresa(s) MIRALICE SILVA DA COSTA - ME, inscrita(s) sob o CNPJ nº 14.403.371/0001-29, estabelecida no Rua Alton Furtado n 01 bairro Cidade Nova, Iranduba-AM, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 do Pregão Presencial n. 009/15, em razão de ter apresentado a menor proposta para os itens licitados, no valor global de **R$138.255,60 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 009/15, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

X – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 11 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:2E55F5C2

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 – CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

A CÄMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.509.199/001-78, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes n 60 centro, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Bandeira, Presidente da Câmara Municipal, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 009/015**, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, RESOLVE** registrar os preços da empresa **MIRALICE SILVA DA COSA - ME**, nome fantasia **RN CONSTRUCAO COMERCIO E TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ nº **14.403.371/0001-29**, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 1310132775-8, Inscrição 05316582-9, estabelecida na rua Alton Furtado, bairro Cidade Nova, Iranduba-AM, CEP 69.415-000, neste ato representado pela Sra. MIRALICE SILVA DA COSTA do RG nº 1547115-2, e do CPF: 661004452-04 de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 009/15, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Aquisição de Gêneros Alimentícios					
Itens	**Objeto (descrição e especificação)**	**UNID**	**Quantitativo**	**Valor unitário**	**Valor Global**
01	Açúcar com fardo de 30kg	fardo	10	R$ 78,00	R$ 780,00
02	Alho	Kg	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
03	Almôndega caixa com 24 unidades	caixa	05	R$ 88,00	R$ 440,00
04	Arroz tipo 1, embalagem de 30 kg	fardo	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00
05	Aveia floco em lata, caixa com 24 unidades	caixa	02	R$ 160,00	R$ 320,00
06	Batata portuguesa fardo com 48 kg	saca	02	R$ 190,00	R$ 380,00
07	Beterraba caixa de 10kg	caixa	02	R$ 68,00	R$ 136,00
08	Biscoito Maria c/20 pct	caixa	05	R$ 78,00	R$ 390,00

09	Bolacha Cream Craker, 20 unid. de 400g	caixa	10	R$ 78,00	R$ 780,00
10	Calabresa	Kg	250	R$ 17,50	R$ 4.375,00
11	Água Mineral garrafão de 20l (recarga)	unid	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
12	Café, tipo 1, fardo com 10 kg	fardo	40	R$ 98,00	R$ 3.920,00
13	Canela em pó caixa c 12 unid	caixa	10	R$ 34,80	R$ 348,00
14	Carne, tipo picadinho dianteiro, caixa c/ 10 kg	caixa	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
15	Cebola, saco 20 kg	saca	02	R$ 98,00	R$ 196,00
16	Cenoura, caixa c/ 10 kg	Caixa	03	R$ 68,00	R$ 204,00
17	Charque Dianteiro, caixa de 30kg	caixa	10	R$ 660,00	R$ 6.600,00
18	Coloral, fardo com 5kg	Fardo	02	R$ 97,00	R$ 194,00
19	Conserva caixa com 24 unid.	Caixa	10	R$ 118,80	R$ 1.188,00
20	Creme de Leite caixa c/ 27 und	Caixa	08	R$ 95,00	R$ 760,00
21	Extrato de tomate 280g caixa com 24 unid.	Caixa	05	R$ 89,00	R$ 445,00
22	Farinha de mandioca fardo com 25 kg	Fardo	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
23	Farinha Láctea em lata 400g, cx c/24 unid.	Caixa	10	R$ 204,00	R$ 2.040,00
24	Frango Congelado	Kg	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
25	Feijão tipo Jaolão, fardo 30kg	Fardo	10	R$ 234,00	R$ 2.340,00
26	Copo água caixa c 24 unid	caixa	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00
27	Leite em pó integral lata, cx c 24 und	CAIXA	60	R$ 295,00	R$ 17.700,00
28	Macarrão Comum, fardo com 20 unid. X500g	Fardo	10	R$ 58,00	R$ 580,00
29	Macarrão p/ sopa fardo 20 und	Fardo	10	R$ 84,00	R$ 840,00
30	Manteiga salgada cx 12 und	Caixa	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
31	Milho para mungunzá fardo de 5kg	Fardo	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
32	Achocolatado, caixa com 24 unid. de 400g	Caixa	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
33	Óleo de soja, caixa com 20 unid. de 900ml	Caixa	10	R$ 98,00	R$ 980,00
34	Ovos de granja forma com 30 unid.	Caixa	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
35	Pimenta do reino moída fardo 05 kg	Fardo	05	R$ 210,00	R$ 1.050,00
36	Repolho	Kg	50	R$ 6,80	R$ 340,00
37	Sal refinado fardo c 30kg	Fardo	01	R$ 29,00	R$ 29,00
38	Salsicha em pacote c 5kg	Pct	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00
39	Sardinha Lata, caixa com 50 unid.	Caixa	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00
40	Seleta em lata, caixa com 24 unid.	Caixa	10	R$ 52,80	R$ 528,00
41	Suco em garrafa de 500ml caixa c 12 und	Caixa	20	R$ 46,60	R$ 932,00
42	Suco em caixa de 1litro, caixa com 12 unid.	Caixa	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
43	Milho verde lata, caixa c 24 und.	Caixa	10	R$ 43,20	R$ 432,00
44	Garrafa água mineral pct c 12 und, 600ml	Pct	300	R$ 19,40	R$ 5.820,00
45	Trigo c/ fomento com 10 kg	Fardo	10	R$ 52,00	R$ 520,00
46	Vinagre caixa c/ 12 unid.	Caixa	02	R$ 30,00	R$ 60,00
47	Leite Condensado cx c 24 und	Caixa	04	R$ 98,40	R$ 393,60
48	Flocão fardo c 20und	Fardo	05	R$ 58,00	R$ 290,00
49	Milharina fardo c 30und	Fardo	05	R$ 81,00	R$ 405,00
50	Coco ralado caixa c 50und	Caixa	05	R$ 125,00	R$ 625,00
51	Maionese caixa c 24und	Caixa	10	R$ 192,00	R$ 1.920,00
52	Catchup caixa c 24und	Caixa	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
53	Queijo mussarela	Kg	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
54	Presunto de peru	Kg	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
55	Azeitona caixa c 24und	Caixa	10	R$ 312,00	R$ 3.120,00
56	Pão francês	Kg	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
57	Pão de hambúrguer	Kg	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
58	Refrigerante de 2l pct c 6und	Pct	120	R$ 38,00	R$ 4.560,00
VALOR GLOBAL					R$ 138.255,60

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **MIRALICE SILVA DA COSTA - ME** será de **R$ 138.255,60 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta Ata, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de "Ordem de Compra", a ser recebida pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos registrados, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início do fornecimento dos produtos dos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de maio de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iranduba, 11 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

MIRALICE SILVA DA COSTA
Representante da Empresa

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:06122B98

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará o Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preço **nº. 004/2015**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica **ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA EM MICROREVESTIMENTO, LOCAL AVENIDA AMAZONAS – IRANDUBA/AM**. Data: 29/05/2015, horário: 09:00hs. O edital e seus anexos estão à disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta de 8:00hs as 11:00hs. Poderá ser adquirido através de DAM, por uma taxa de R$ 30,00 (trinta reais) no Setor de Tributos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL

Iranduba, 13 de Maio de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:7A0EF452

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2015 – GP – PMJ DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Exonerar a pedido a Servidora que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a Servidora **Sra. KEILE LEITE DA SILVA,** inscrito no **CPF: 615.867.572-53,** Concursada do Cargo de **TÉCNICA DE ANÁLISE CLÍNICA, com LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeito a partir de 01 de Abril 2015.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 31 de Março de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:A1C40A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2015 – GP/PMJ DE 13 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Japurá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 54, IV, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto de 15 de dezembro de 2014 que Convoca a **15ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE;**

CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte organizacional à realização de Fórum de Controle Social na Saúde que reúna todos os segmentos representativos da população para avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes gerais para a formulação das Políticas de Saúde nos níveis correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período de 06 a 07 de julho de 2015, em Japurá-Amazonas, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o Eixo "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal Saúde Maria Rosilene Coelho Melo de Souza e substituída em sua ausência ou impedimento pela Coordenadora Adjunto e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Maria Orineide Barbosa de Oliveira.

Art. 3º. As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 4º. A Conferência será organizada por um Comitê Executivo, composto por Conselheiros de Saúde, Técnicos da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSA e Técnicos indicados pelo Comitê Executivo, conforme nomes descriminados na Resolução CMS/Japurá Nº 06 de 06 de Maio de 2015;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, Japurá, 13 de Maio de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

MARIA ROSILENE COELHO MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E229DD31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTTATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198-A/2013-PMM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198-A/2013-PMM, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 183/2013-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2774/2013-PMM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 06/04/2014.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominada* ***LOCATÁRIA*** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANACAPURU LTDA - DISBEM**, inscrita no CNPJ n°. 04.343.224/0001-57, *daqui por diante denominada* ***LOCADORA***, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 198-A/2013-PMM, concernente a Dispensa de Licitação nº. 183/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2774/2013-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo, decorrente do Processo 1.153/2014, é a prorrogação do contrato nº. 198-A/2013-PMM, pelo período de 12 (doze) meses, referente à locação de 01 (um) um imóvel, situado na Praça 16 de Julho nº. 78 – Centro, Manacapuru - AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, oriundo do Processo Administrativo nº. 2774/2013-PMM.*
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO*: Ficam alteradas as cláusulas* ***QUINTA - DO PRAZO*** *e a* ***SEXTA – DO PREÇO*** *do contrato original.*
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 06/04/2014 e término em 06/04/2015.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: *O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global estimado em R$ 54.000.00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).*
CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA*: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta dos exercícios 2014 e 2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho:* Classificação Orçamentária – 1.02.2.005 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no*

contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 06 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:CD3DFC31

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 015-2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015-PMM

O Secretário Municipal de Educação – SEMED do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de

Licitação nº.015/2015-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº 8050/2014-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO as necessidades dos serviços no ensino de educação do aluno da rede municipal e facilitar sua permanência na escolaridade.

CONSIDERANDO finalmente, a relevância Contratação de empresa para serviços de capacitação da formação inicial de Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo nº. 8050/2014-PMM.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima ADJUDICANDO a pessoa Jurídica MONTEIRO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 14.950.262/0001-21, com o valor de R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais). Classificação Orçamentária: 12.361.62.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: Programa Brasil Alfabetizado. Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias uteis, após a solicitação.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,

Manacapuru, 20 de Janeiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA BASTOS
Subsecretario Municipal de Educação

Decreto de 01/07/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.015/2014-PMM

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Em 20 de Janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C6DE5B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 647 DE 12 DE MAIO DE 2015.

Declara Situação de Emergência no Município de Manacapuru – AM: Inundações – 1.2.1.0.0 COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, inciso IX e XI da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,
Considerando, que em decorrência das cheias das águas do rio Solimões e seus afluentes, a Zona Rural de Manacapuru, encontra-se totalmente alagada, causando danos humanos, materiais e ambientais que importam em prejuízos econômicos, públicos e privados que já atingem os percentuais estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01 de 14/08/2012;
Considerando o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, devidamente acompanhado de Relatório Fotográfico, bem como os dados constantes no Formulário de Informação do Desastre – FIDE, que fundamentam a decretação e a necessidade de reconhecimento;
Considerando, que os serviços essenciais de saúde pública, abastecimento de água potável, bem como as instalações públicas de ensino que já se encontram nesta data com 21 (vinte e uma) Escolas paralisadas e 65 (sessenta e cinco) afetadas nas comunidades pertencentes à Zona Rural do Município;
Considerando os danos materiais nas instalações públicas de uso comunitário, na Zona Rural do Município;
Considerando, os prejuízos econômicos privados nos setores da agricultura e pecuária, que demandam ações por parte do município, como, construções de pontes, marombas, remanejamento de pessoas e de animais (gado) para terra firme, bem como locação de barcos, veículos, pastos em terra firme para o atendimento dessas demandas;
Considerando que na Zona Urbana do Município, até a presente data, 144 famílias encontram-se desabrigadas (num total de 576 pessoas) recebendo o aporte de aluguel social por conta do Município, e 172 famílias desalojadas (688 pessoas) que saíram de suas residências por conta própria;
Considerando que na Zona Urbana, o Poder Público Municipal, já iniciou a construção de pontes e passarelas de acesso, para atender os moradores de 09 (nove) bairros da Zona Urbana, ou seja, Bairro da Correnteza, Biribirí , Centro, São Francisco , União, Liberdade, São José, Terra Preta e Morada do Sol, cujas casas em virtude da cheia das águas ficaram sem acesso;
Considerando, que a quantidade de pontes e passarelas já construídas, são insuficientes para suprir as necessidades, uma vez que a subida das águas continuam em ritmo acelerado;
Considerando, que a enchente nessa proporção agrava o surgimento de doenças, vetores e pragas que induzem o aumento de demandas de atendimento médicos, hospitalares e de medicamentos na rede municipal de saúde;
Considerando, a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos da população que residem nas áreas afetadas; e,

Considerando ainda que a situação de anormalidade excede a capacidade de resposta do Município através de meios financeiros próprios no que concerne a ações de resposta, reconstrução das áreas atingidas e reabilitação do cenário, sem o aporte de recursos Estaduais e Federais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – 1.2.1.0.0 COBRADE, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes da defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas ao desastre em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestarem socorro, ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver danos.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei de nº 3.365 de 21 de junho de 1.945, autoriza-se o início de Processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco, intensificado de desastre.

Parágrafo Primeiro – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e as desvalorizações que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Parágrafo Segundo – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no dia 12 de maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru-AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:DD5EA257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 314 DE 8 DE MAIO DE 2015.

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade São Sebastião da Ilha do Marrecão.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade São Sebastião da Ilha do Marrecão, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.531.997/0001-10, com sede e foro na Cidade Manacapuru, localizada na Ilha do Marrecão, s/n, Comunidade São Sebastião, Cep 69400-000, Zona Rural.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Comunitária da Comunidade São Sebastião da Ilha do Marrecão, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. A Associação Comunitária da Comunidade São Sebastião da Ilha do Marrecão, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:78AB16A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 002/2015-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

CONSIDERANDO que todos os Cargos estão vagos, conforme Portarias de Exoneração datadas de 30 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **DANIELE MENEZES IMORI**, portadora da Cédula de Identidade nº 1468202-8 - SESEG/AM, C.P.F nº 652.209.192-53, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013
GPC

CIENTE EM: 02/01/2015

(A) DANIELE MENEZES IMORI

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FE8BC721

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 003/2015-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO que todos os Cargos estão vagos, conforme Portarias de Exoneração datadas de 30 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **LEANDRO FERREIRA ZÓZIMO** portador da Cédula de Identidade nº 1824857-8 - SESEG/AM, C.P.F nº 879.285.152-53, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

Ciente Em: 02/01/2015.

(A) LEANDRO FERREIRA ZÓZIMO

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:08D7E044

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 004/2015-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO que todos os Cargos estão vagos, conforme Portarias de Exoneração datadas de 30 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** portador da Cédula de Identidade nº 1168487-9 - SESEG/AM, C.P.F nº 617.936.632-20, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013
GPC

CIENTE EM: 02/01/2015.

(A) SYLAS DE OLIVEIRA BENTES

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5C117A0D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 005/2015-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO que todos os Cargos estão vagos, conforme Portarias de Exoneração datadas de 30 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **INGRID KATIUSCIA DOS SANTOS PEREIRA** portadora da Cédula de Identidade nº 1709467-4 - SESEG/AM, C.P.F nº 725.558.582-53, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

CIENTE EM: 02/01/2015.

(A) INGRID KATIUSCIA DOS SANTOS PEREIRA

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3B49B441

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 006/2015-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO que todos os Cargos estão vagos, conforme Portarias de Exoneração datadas de 30 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ELCIELE SILVA DA CRUZ** portadora da Cédula de Identidade nº 2418954-5 - SESEG/AM, C.P.F nº 010.820.252-67, para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

CIENTE EM: 02/01/2015.

(A) ELCIELE SILVA DA CRUZ

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A3CDEB72

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 007/2015-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO que todos os Cargos estão vagos, conforme Portarias de Exoneração datadas de 30 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ANEMÉZIO MEDEIROS DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 1886577-1 - SESEG/AM, C.P.F nº 860.044.922-72, para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidos.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

CIENTE EM: 02/01/2015

(A) ANEMÉZIO MEDEIROS DOS SANTOS

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7CDFA9DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 046, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Constitui a Comissão Especial para estudo e reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício no uso das suas atribuições legais e de acordo com os artigos 36, inciso IV e 60 da Lei Orgânica do Município de Maués, combinados com os artigos 38, inciso IV e 123 do Regimento Interno.

FAZ SABER que o plenário deste Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte,
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Maués, a **COMISSÃO ESPECIAL** para estudo e reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo.

Art. 2º A Comissão será composta por 05(cinco) Vereadores, conforme determina o Parágrafo Único do art. 52 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com os seguintes membros:
Presidente: Antonio Jacivaldo Coimbra do Nascimento;
Vice-Presidente: Ariosto Moraes Menezes;
Relator: Rodrigo Corrêa Bentes;
Membro: Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelli;
Membro: José Monteiro Gondim Filho.

Parágrafo Único – Deverá ser convidado o Sindicato da Categoria, 1(um) servidor efetivo e 1(um) servidor Comissionado para participarem dos estudos a que se propõe a referida Comissão Especial.

Art. 3º O prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos será de 60(sessenta) dias contados a partir da publicação desta Resolução, devendo a Comissão encaminhar relatório circunstanciado ao plenário em 10(dez) dias nos termos do § 2º do Art. 53 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias orçamentárias da Câmara Municipal de Maués.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MAIO DE 2015.

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MAUÉS, EM 05 DE MAIO DE 2015.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria nº 001/2013 - GPC

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3DCFB01C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 611, DE 12 DE MAIO DE 2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 92, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Maués e demais legislações correlatas no âmbito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizada pela CRD Permanente, composta pelos servidores do Quadro Efetivo/Estatutário **Emerson Michel Silva de Souza,** Matrícula nº 379; **Francismar Moreira de Souza,** Matrícula nº 876; **Maria Helena Pena,** Matrícula nº 681 e **Armando Alves da Costa,** Matrícula nº 122, para apurar fatos relacionados à **MÔNICA DE JESUS CAVALCANTE BATISTA**, Cozinheira/Merendeira, Matrícula nº 1211, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por **abandono de trabalho**, como incurso no artigo 180, inciso II, no § 1°, da Lei Municipal nº 008 de 01 de Julho de 1985, que dispões sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2015

RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO
Prefeito do Município de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:C9C3B53F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2015 – CFO

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.
PARA: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA – RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008.
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO N° 006/2012 – TCE – TRIBUNAL PLENO - EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008.

Pelo presente **Edital**, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 123, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins (**RI/CMP**), c/c o art. 1º, da Resolução Legislativa n° 036/2015, que alterou a Resolução Legislativa n° 007/2011, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e o art. 121, inciso III, do RI/CMP, fica **NOTIFICADO** o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, responsável pela **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008**, para, no prazo de **10 (DEZ) dias**, contados da última publicação deste (art. 121, §3º, RI/CMP), apresentar **DEFESA ESCRITA** perante a Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal de Parintins, nesta Cidade, em face do **PARECER PRÉVIO N° 006/2012 - TCE – TRIBUNAL PLENO,** proferido nos autos do **PROCESSO TCE N° 2349/2009** que trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO DE 2008**, e que **recomenda** à Casa Legislativa Municipal de Parintins que **DESAPROVE** as referidas Contas Gerais, em razão de "**prática com grave infração à norma legal constantes nas letras "a" a "f", "k" a "r", "t" e "v" (somente ao envio intempestivo RREO) do item 4.1 do Relatório da Proposta de Voto**".

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em 11 de maio de 2015.

VEREADORA VANESSA GONÇALVES
Presidente da CFO

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D94348A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 084/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 084/CMP, DE 13 DE MAIO DE 2015.

EXONERA, servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **LIDIANE SILVA MELO,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete da Vereadora **Vanessa Geny Carneiro Gonçalves.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Maio de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:39873EBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 085/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 085-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
328	CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO	2013/2014	01/06/2015 a 30/06/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Maio de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8CAF3A27

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 086/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 086-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
292	GEANE GOMES CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSAO	2014/2015	01/06/2015 a 30/06/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Maio de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:CC01AEDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 087/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 087-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
268	JOSUE CANTO BRELAZ	SEC SET REGISTRO LEGISLATIVO	2014/2015	01/06/2015 a 30/06/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Maio de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:3403A56A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 088/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 088-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
241	LUIZ PAULO CASTRO ANDRADE	OPERADOR DE AUDIO	2013/2014	01/06/2015 a 30/06/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Maio de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:7B3A5CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 089/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 089-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder 15 dias de férias a servidora abaixo relacionada, conforme solicitação de parcelamento do período. Os 15 dias restantes serão fruídos posteriormente:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
281	MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO	2014/2015	05/06/2015 a 19/06/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Maio de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:0ABEB70E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 090/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 090-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
115	TARCILENE MARIA MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	2014/2015	01/06/2015 a 30/06/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Maio de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:98716F15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO Nº002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do edital nº 001/2015 - concurso público publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 02 de março de 2015, comunica aos candidatos inscritos no concurso que a realização das Provas, será de acordo com as seguintes orientações:

I. DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES
1. Data da realização da Prova : 24/05/2015 (Domingo)
O horário das provas referir-se-á ao horário de Manaus/AM;

2. PERÍODO: MANHÃ
2.1 Horário de Fechamento dos Portões: 8 horas
Farão prova neste horário os candidatos inscritos nos cargos abaixo:

Artífice/ Bombeiro Hidráulico
Artífice/ Carpinteiro
Artífice/ Eletricista
Artífice/ Manutenção em Máquinas e Equipamentos
Artífice/ Manutenção em Refrigeração
Artífice/ Pedreiro
Artífice/Pintor
Auxiliar de Serviços Gerais (Sede do município)
Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)
Cozinheiro (Sede do município)
Cozinheiro (Zona Rural)
Motorista D
Operador de Máquinas
Assistente Social
Enfermeiro (Sede do município)
Farmacêutico/Bioquímico
Fonoaudiólogo
Médico Veterinário
Médico Generalista (24 Horas)
Médico Generalista (40 Horas)
Médico Especialista Anestesiologista
Médico Especialista Cardiologista
Médico Especialista Endocrinologista
Médico Especialista Ginecologista/Obstetra

Médico Especialista Neurologista
Médico Especialista Oftalmologista
Médico Especialista Ortopedista
Médico Especialista Pediatra
Médico Especialista Ultrassonografista
Médico Especialista Cirurgião
Nutricionista
Pedagogo (Sede do município)
Pedagogo (Zona Rural)
Professor Fundamental I (Sede do município)
Professor Fundamental I (Zona Rural)
Psicólogo

3. PERÍODO: TARDE
3.1 Horário de Fechamento dos Portões: 13h50min
Farão prova neste horário os candidatos inscritos nos cargos abaixo:

Assistente Administrativo (Sede do município)
Assistente Administrativo (Zona Rural)
Fiscal Municipal de Postura
Monitor de Educação Infantil (Sede do município)
Monitor de Educação Infantil (Zona Rural)
Professor de Informática
Técnico em Agropecuária
Técnico Ambiental
Técnico em Edificações
Técnico em Enfermagem (Sede do município)
Técnico em Enfermagem (Zona Rural)
Técnico em Hemoterapia
Técnico em Nutrição
Técnico em Patologia Clinica
Técnico em Radiologia
Técnico em Turismo
Técnico Nível Médio em Informática

4. PERÍODO: NOITE
4.1 Horário de Fechamento dos Portões: 19 horas
Farão prova neste horário os candidatos inscritos nos cargos abaixo:

Guarda Municipal
Inspetor Escolar (Sede do município)
Inspetor Escolar (Zona Rural)
Professor de Ciências (Sede do município)
Professor de Ciências (Zona Rural)
Professor de Educação Física (Sede do município)
Professor de Educação Física (Zona Rural)
Professor de Geografia (Sede do município)
Professor de Geografia (Zona Rural)
Professor de História (Sede do município)
Professor de História (Zona Rural)
Professor Língua Inglesa (Sede do município)
Professor Língua Inglesa (Zona Rural)
Professor de Língua Portuguesa Sede do município
Professor de Língua Portuguesa (Zona Rural)
Professor de Matemática (Sede do município)
Professor de Matemática (Zona Rural)

5. Nº de questões da Prova Objetiva: 50

6. Tempo de Duração da Prova: A prova terá duração máxima de 03 (três) horas.

II. LOCAL E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. O desconhecimento do local da realização da prova implicará na desistência do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público;

2. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horário constantes no Cartão de Confirmação divulgado no site www.concursoscopec.com.br.

3. Para realização das provas os candidatos deverão observar as disposições contidas no item 7.2.14 do edital nº 001/2015.

4. Para saber o local, data e horário de realização das provas, o candidato deverá consultar o link: http://www.concursoscopec.com.br/presfigueiredo2015/CCI/consultaCPF.php.

Presidente Figueiredo/AM, 7 de maio de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6E3ABFD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EDITAL Nº 002/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, tendo em vista o Concurso Público para provimentos de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, regido pelo Edital de Abertura de inscrições n º 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município em 25/03/2015 e republicado em 30/03/2015, CONVOCA os candidatos inscritos a realizarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:

I. DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

DATA: 17/05/2015 (DOMINGO)

CARGOS: **Agente Legislativo**
PERÍODO: TARDE (Horário Local)
Horário de Apresentação: 13h00
Horário de Fechamento dos Portões: 13h30min
Prova Objetiva: 60 questões
Duração da prova: 4 horas

CARGOS: **Arquivador**
PERÍODO: TARDE (Horário Local)
Horário de Apresentação: 13h00
Horário de Fechamento dos Portões: 13h30min
Prova Objetiva: 60 questões
Duração da prova: 4 horas

CARGOS: **Técnico de Controle**
PERÍODO: TARDE (Horário Local)
Horário de Apresentação: 13h00
Horário de Fechamento dos Portões: 13h30min
Prova Objetiva: 60 questões
Duração da prova: 4 horas

CARGOS: **Motorista Cat. B**
PERÍODO: TARDE (Horário Local)
Horário de Apresentação: 13h00
Horário de Fechamento dos Portões: 13h30min
Prova Objetiva: 60 questões
Duração da prova: 4 horas

CARGOS: **Auxiliar Legislativo**
PERÍODO: TARDE (Horário Local)
Horário de Apresentação: 13h00
Horário de Fechamento dos Portões: 13h30min
Prova Objetiva: 50 questões
Duração da prova: 4 horas

CARGOS: **Auxiliar Serviços Gerais**
PERÍODO: TARDE (Horário Local)
Horário de Apresentação: 13h00
Horário de Fechamento dos Portões: 13h30min
Prova Objetiva: 50 questões
Duração da prova: 4 horas

CARGOS: **Vigia**
PERÍODO: TARDE (Horário Local)
Horário de Apresentação: 13h00
Horário de Fechamento dos Portões: 13h30min
Prova Objetiva: 50 questões
Duração da prova: 4 horas

1. Por motivo de segurança, não será permitida a saída do candidato do local de realização de sua prova, antes de completada 01 (uma) hora do seu início.

II. LOCAIS DE PROVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na Escola Mul. Alegria de Saber, localizada na Rua Governador Ângelo Amaral, 01, Centro, Rio Preto da Eva – AM.
2. O número da sala onde cada candidato realizará a sua prova consta no Cartão Informativo que foi entregue no Posto de Atendimento ao Candidato nos dias 07 e 08/05/2015.
3. O candidato que não recebeu o Cartão Informativo ou que tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com a RCC Com. Serv. e Consultoria no Posto de Atendimento ao Candidato, Localizado na Av. Conrado Niemeyer, S/N, Centro, Altos da Drogaria Popular – Rio Preto da Eva-AM.
3.1 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes neste Edital e no Cartão Informativo.

III. IDENTIFICAÇÃO

1. Somente será permitido o acesso à sala de provas do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 7.6 e subitens do Edital nº 001/2015 de Abertura de Inscrições.

2. É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova (se houver recebido), pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

2. Os candidatos deverão observar todas as instruções contidas no Edital nº 001/2015 de Abertura de Inscrições e nas respectivas retificações, disponibilizados no site da Câmara Municipal e Diário Oficial do Município, e neste Edital para a realização das provas.

Rio Preto da Eva, 11 de Maio de 2015.

Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:95BE3BAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. Resultado - Vencedoras: J. C FERNANDES ELETRODOMÉSTICOS - ME, referente aos Grupos 01, 02, 04 e 06, totalizando R$ 4.412.200,50 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil e duzentos reais) e HEIDERVAL R. RIBEIRO DA COSTA – EPP, referente aos GRUPOS 03 e 05, totalizando R$4.216.500,00 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A9374C51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Convocação para a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política do Plano Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2015, tendo como tema central: ***"Fortalecendo os Conselhos de Direitos".***

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de abril de 2015.

RENÉ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira - AM

LUANA SINTIA COSTA BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:AEFAED3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 13 DE MAIO DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a convocação para a VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 e 29 de Julho de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 13 de Maio de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

EDINÉIA DE SOUZA PIMENTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
SGC - AM

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:BFB1F703

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dias 29 de Abril do presente ano no Salão Nobre da Prefeitura Municipal no horário de 9h30m reuniram-se os conselheiros: *BENEDITO FERNANDES MACHADO (Representante da FUNAI*), *EDINEIA DE SOUZA PIMENTA (Representante da Pastoral da Criança), EDNEIA DA SILVA TRINDADE (Representante da SEMSA), EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO (Representante SEMAS), IR. CARMEM SILVIA BARBOSA RIBEIRO (Representante Inspetoria Santa Terezinha), MARCIA KARINA GONÇALVES TAVARES (Representante Associação de Bairro) e MIRLENE SALGADO (Representante SEMAS – Gestora)* a deliberar sobre **1.** Eleição Mesa Diretora/ Preenchimento de Ficha de Identificação do Conselheiro, **2.** VII Conferência de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira – Proposta Final de Julho/2015, **3.** Constituir Comissão Organizativa da Conferência e **4.** O que houver.A Sra. Edinéia Pimenta (atual presidente do CMAS) inicia a reunião dando as boas vindas aos participantes e relata os assuntos debatidos em ultima reunião do CMAS realizada no dia 22/04/2015 ao qual por falta de Quórum não foi possível a deliberação sobre a eleição da Mesa Diretora.A Sra. Edirlene de Andrade (Secretária Executiva) com base no Regimento Interno do conselho dá as orientações sobre o processo de escolha ao qual a Sra. Edinéia possui interesse na recondução de seu cargo (o que é permitido até uma vez essa recondução) ficando em aberto os demais membros como o vice-presidente, 1º e 2º Secretário. Dando inicio a votação os conselheiros presentes votam por unanimidade na recondução da Sra. Edinéia como presidente e com base na cotação de participantes havia Quórum (metade mais um). A Sra. Mirlene Salgado passa a explicar o papel da Secretária Executiva no CMAS ao qual é uma indicação da SEMAS sendo que a Sra. Edirlene de Andrade continuará na função auxiliando as trabalhos do conselho. Dos demais membros da Mesa Diretora deliberou-se: Mirlene Salgado para o cargo de Vice-Presidente, Benedito Machado ao cargo de 1º Secretario e Izaias de Souza Diogo para o cargo de 2º Secretário que mesmo não estando presente na referida reunião pela sua ótima participação no conselho foi votado. Posteriormente acordando com a decisão.A Mesa Diretora do período 2015/2016 assim foi composta:

PRESIDENTE:	**EDINÉIA DE SOUZA PIMENTA**	**REPRESENTANTE PASTORAL DA CRIANÇA**
VICE PRESIDENTE:	**MIRLENE SALGADO**	**REPRESENTANTE SEMAS**
SECRETÁRIA EXECUTIVA:	**EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO**	**INDICAÇÃO SEMAS**
1º SECRETÁRIO:	**BENEDITO FERNANDES MACHADO**	**REPRESENTANTE DA FUNAI**
2º SECRETÁRIO:	**IZAÍAS DE SOUZA DIOGO**	**REPRESENTANTE CENTRO JUVENIL SALESIANO**

Dando prosseguimento a reunião a Sra. Edirlene e Edinéia passam as informações de Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social sendo que São Gabriel da Cachoeira será a VII Conferência e o prazo para as realizações é até 10 de Agosto, sugeriu-se realizar final de Julho/2015. Os presentes acordaram 28 e 29 de Julho e a constituição de Comissão Organizativa da Conferência será decidida em próxima reunião ordinária de Maio/2015.

Sem mais ao momento deu-se por encerrada a reunião.

São Gabriel da Cachoeira – AM 29 de Abril de 2015.

EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:0717E600

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N° 011/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

No **DECRETO N° 011/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015** que dispõe sobre a exoneração de servidores do quadro de pessoal comissionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09 de fevereiro de 2015.

Onde se lê: "Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, a partir desta data:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	ARLESON CRUZ DOS SANTOS	ASS. ESPECIAL	GAB.
02	DOUGLAS BRITO DA SILVA	ASS. ESPECIAL	SEMOB
03	ROSIVAN NOGUEIRA LIMA	ASS. ESPECIAL	SEMSA
04	DENIS MAX NEVES GRANA	ASS. ESPECIAL	SEMOB
05	AURICELIA MARIA QUEIROZ ASSIS	ASS. ESPECIAL	SEMSA
06	NELBERSON FERREIRA MARTINEZ	ASS. ESPECIAL	SEMSA
07	ARNALDO NASCIMENTO BRASIL	ASS. ESPECIAL	GAB.
08	WALDECY PINHEIRO DE ALMEIDA	ASS. ESPECIAL	GAB.
09	ANA PAULA SEIXAS BEZERRA	ASS. ESPECIAL	SEMED
10	ARIVANDA MEDEIROS DE SOUZA	ASSESSOR I	SEMAS
11	THOMAZ CORREA DA SILVA	ASSESSOR I	SEMMA
12	TAINA DA SILVA GONCALVES	ASSESSOR I	GAB.REP.
13	ANTONIO ALVES DA FONSEC NETO	ASSESSOR I	SEMEF
14	MARCIO JOAO NEVES BATISTA	ASSESSOR I	SEMMA
15	RICLES RIVER SERRA	ASSESSOR I	SEMOB
16	LUIZ CARLOS DA SILVA	ASSESSOR I	SEMED
17	ROMERITO CARVALHO MARTINS	ASSESSIR I	SEMAS
18	RAQUEL CRISTINE DA SILVA BEZERRA	ASSESSOR I	GAB.
19	ODAIR JOSE TERCO PEREIRA	ASSESSOR I	SEMOB
20	JOAO PEREIRA DE FARIAS	ASSESSOR I	GAB.
21	LUZIETE BATISTA VIANA	ASSESSOR I	SEMOB
22	WALDERLINA LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR I	GAB
23	RAIMUNDO NAZARE B. AMAZONAS	ASSESSOR I	SEMPA
24	GUTEMBERG ARAUJO DE SOUZA	ASSESSOR I	SEMOB
25	ALCILENE DA SILVA MARQUES	SUPERVISOR	SEMSA
26	JOSE OCIMAR TERCO PEREIRA	SUPERVISOR	SEMED
27	SOLANGE AUGUSTO DA SILVA	SUPERVISOR	GAB
28	MARIA ETELMA DE O. ALMEIDA	SUPERVISOR	SEMED
29	RICHARD PEREIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR	SEMOB
30	ALCIDIMAR DE ALMEIDA NEVES	ASSESSOR II	SEMMA
31	DORIVAL VIANA NEVES	ASSESSOR II	SEMAS
32	JOSSELY MACHADO BEZERRA	ASSESSOR II	SEMOB
33	LUIZ CORTEZ DA SILVA	ASSESSOR II	SEMED
34	RAIMUNDO GUIMARAES TERCO	ASSESSOR II	GAB
35	NATANAEL DO AMARAL ALMEIDA	ASSESSOR II	SEMOB
36	SHEINA SABRINE DA COSTA NEVES	ASSESSOR II	SEMED
37	RAIMUNDO MONACA GRANA NEVES	ASSESSOR II	SEMOB
38	RAIMUNDO DOS SANTOS SACRAMENTO	ASSESSOR II	SEMED
39	GILSON JUNIOR PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR II	SEMED
40	DONALDIS FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	SEMAS
41	GILSON LIRA DA SILVA	ASSESSOR II	SEMED
42	TIAGO LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	SEMAD
43	RAYANE DA SILVA COSTA	ASSESSOR II	SEMED
44	BIANOR DOS SANTOS MARTINS	ASSESSOR II	SEMOB
45	JOSIAS MONTEIRO DE SOUZA	ASSESSOR II	SEMMA
46	LUCIENE FEITOSA GOMES	ASSESSOR II	GAB.REP
47	ALARAC TRINITY ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR II	SEMOB
48	JOAO FRANCISCO FARIAS MARQUES	ASSESSOR II	SEMMA
49	TAISA SILVA BARBOSA	ASSESSOR II	SEMAD
50	DARIO BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR II	SEMMA
51	AZEMAR DA SILVA FREITAS	ASSESSOR II	SEMMA

52	LUCIANO NOGUEIRA BATISTA	ASSESSOR II	SEMOB
53	WANDERLEY ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR II	SEMOB
54	AURIETE NEVES PEREIRA	ASSESSOR III	SEMAS
55	ORLANDO ROCHA MARQUES	ASSESSOR III	SEMMA
56	MARCOS DENNER DE PAIVA COSTA	ASSESSOR III	SEMED
57	CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE	ASSESSOR III	SEMED
58	ALCINEI GAMA TERCO	ASSESSOR III	SEMMA
59	MARIA EDNALDA ALMEIDA DA COSTA	ASSESSOR III	SEMED
60	EUZY CORREA COSTA	ASSESSOR III	SEMED
61	MIGUEL ROCHA BEZERRA	ASSESSOR III	SEMED
62	VITORINO MONTEIRO DO AMARAL NETO	ASSESSOR III	SEMMA
63	GILCIMAR NEVES MARTINS	ASSESSOR III	SEMED
64	AURIALDO BARROS BATISTA	ASSESSOR III	SEMMA
65	FRANCISCA SIANDRE AZULINO LOPES	ASSESSOR III	SEMOB
66	JARSON NEVES LHIPS	ASSESSOR III	SEMED
67	JOSE DARLY DE AZEVEDO LEITE	ASSESSOR III	SEMAD
68	LINO NEVES CORREA	ASSESSOR III	SEMED

Leia – se: "Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Silves, nas diversas áreas da administração municipal, a partir desta data:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
01	ARLESSON CRUZ DOS SANTOS	ASS. ESPECIAL	GAB.
02	DOUGLAS BRITO DA SILVA	ASS. ESPECIAL	SEMOB
03	ROSIVAN NOGUEIRA LIMA	ASS. ESPECIAL	SEMSA
04	DENIS MAX NEVES GRANA	ASS. ESPECIAL	SEMOB
05	AURICELIA MARIA QUEIROZ ASSIS	ASS. ESPECIAL	SEMSA
06	NELBERSON FERREIRA MARTINEZ	ASS. ESPECIAL	SEMSA
07	ARNALDO NASCIMENTO BRASIL	ASS. ESPECIAL	GAB.
08	WALDECY PINHEIRO DE ALMEIDA	ASS. ESPECIAL	GAB.
09	ANA PAULA SEIXAS BEZERRA	ASS. ESPECIAL	SEMED
10	ARIVANDA MEDEIROS DE SOUZA	ASSESSOR I	SEMAS
11	THOMAZ CORREA DA SILVA	ASSESSOR I	SEMMA
12	TAINA DA SILVA GONCALVES	ASSESSOR I	GAB.REP.
13	ANTONIO ALVES DA FONSEC NETO	ASSESSOR I	SEMEF
14	MARCIO JOAO NEVES BATISTA	ASSESSOR I	SEMMA
15	RICLES RIVER SERRA	ASSESSOR I	SEMOB
16	LUIZ CARLOS DA SILVA	ASSESSOR I	SEMED
17	ROMERITO CARVALHO MARTINS	ASSESSIR I	SEMAS
18	RAQUEL CRISTINE DA SILVA BEZERRA	ASSESSOR I	GAB.
19	ODAIR JOSE TERCO PEREIRA	ASSESSOR I	SEMOB
20	JOAO PEREIRA DE FARIAS	ASSESSOR I	GAB.
21	LUZIETE BATISTA VIANA	ASSESSOR I	SEMOB
22	WALDERLINA LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR I	GAB
23	RAIMUNDO NAZARE B. AMAZONAS	ASSESSOR I	SEMPA
24	GUTEMBERG ARAUJO DE SOUZA	ASSESSOR I	SEMOB
25	ALCILENE DA SILVA MARQUES	SUPERVISOR	SEMSA
26	JOSE OCIMAR TERCO PEREIRA	SUPERVISOR	SEMED
27	SOLANGE AUGUSTO DA SILVA	SUPERVISOR	GAB
28	MARIA ETELMA DE O. ALMEIDA	SUPERVISOR	SEMED
29	RICHARD PEREIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR	SEMOB
30	ALCIDIMAR DE ALMEIDA NEVES	ASSESSOR II	SEMMA
31	DORIVAL VIANA NEVES	ASSESSOR II	SEMAS
32	JOSSELY MACHADO BEZERRA	ASSESSOR II	SEMOB
33	LUIZ CORTEZ DA SILVA	ASSESSOR II	SEMED
34	RAIMUNDO GUIMARAES TERCO	ASSESSOR II	GAB
35	NATANAEL DO AMARAL ALMEIDA	ASSESSOR II	SEMOB
36	SHEINA SABRINE DA COSTA NEVES	ASSESSOR II	SEMED
37	RAIMUNDO MONACA GRANA NEVES	ASSESSOR II	SEMOB
38	RAIMUNDO DOS SANTOS SACRAMENTO	ASSESSOR II	SEMED
39	GILSON JUNIOR PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR II	SEMED
40	DONALDIS FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	SEMAS
41	GILSON LIRA DA SILVA	ASSESSOR II	SEMED
42	TIAGO LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II	SEMAD
43	RAYANE DA SILVA COSTA	ASSESSOR II	SEMED
44	BIANOR DOS SANTOS MARTINS	ASSESSOR II	SEMOB
45	JOSIAS MONTEIRO DE SOUZA	ASSESSOR II	SEMMA
46	LUCIENE FEITOSA GOMES	ASSESSOR II	GAB.REP
47	ALARAC TRINITY ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR II	SEMOB
48	JOAO FRANCISCO FARIAS MARQUES	ASSESSOR II	SEMMA
49	TAISA SILVA BARBOSA	ASSESSOR II	SEMAD
50	DARIO BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR II	SEMMA
51	AZEMAR DA SILVA FREITAS	ASSESSOR II	SEMMA
52	LUCIANO NOGUEIRA BATISTA	ASSESSOR II	SEMOB
53	WANDERLEY ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR II	SEMOB
54	AURIETE NEVES PEREIRA	ASSESSOR III	SEMAS
55	ORLANDO ROCHA MARQUES	ASSESSOR III	SEMMA
56	MARCOS DENNER DE PAIVA COSTA	ASSESSOR III	SEMED
57	ALCINEI GAMA TERCO	ASSESSOR III	SEMMA
58	EUZY CORREA COSTA	ASSESSOR III	SEMED
59	MIGUEL ROCHA BEZERRA	ASSESSOR III	SEMED
60	VITORINO MONTEIRO DO AMARAL NETO	ASSESSOR III	SEMMA
61	GILCIMAR NEVES MARTINS	ASSESSOR III	SEMED
62	AURIALDO BARROS BATISTA	ASSESSOR III	SEMMA
63	FRANCISCA SIANDRE AZULINO LOPES	ASSESSOR III	SEMOB
64	JARSON NEVES LHIPS	ASSESSOR III	SEMED
65	JOSE DARLY DE AZEVEDO LEITE	ASSESSOR III	SEMAD
66	LENO NEVES CORREA	ASSESSOR III	SEMED

Silves, 02 de fevereiro de 2015.

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:01AD1876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 006/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE REJANE DE PAULA AGUIAR E PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

I) LOCADOR:

REJANE DE PAULA AGUIAR, brasileira, inscrita no **CPF Nº 623031552-15 e RG Nº 1437578-8 SSP/AM**, residente e domiciliada na Rua Marechal Mallet, s/nº, Centro - Tabatinga-AM, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, sito na Avenida da Amizade nº. 1770, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO
Um imóvel que se destina exclusivamente para instalação do alojamento dos Universitários de outras localidades da Universidade do Estado do Amazonas, situado na Rua Marechal Mallet, nº 51, Centro – Tabatinga-AM.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:

INICIO: **05/01/2015 a 31/12/2015**.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado conforme check list de vistoria ao anexo e este obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;
c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS

As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc.) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:
Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: DA FORMA DE PAGAMENTO:

Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** o valor acordado de **2.000,00 (dois mil reais)** através de deposito bancário em Conta Corrente de nº **00020437-8**, Agencia nº **3196** na CAIXA ECONÔMICA**.**

XI) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

REJANE DE PAULA AGUIAR
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D6095475

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JOSÉ BERNARDO MAGALHÃES DE LIMA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A CASA DE APOIO EM MANAUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

CONTRATADA: JOSÉ BERNARDO MAGALHÃES DE LIMA, inscrito no **CPF nº. 416.244.402-15 e RG 0694956-8 SSP/AM,** residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant Nº 18 - Petrópolis na cidade de Manaus-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 010/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015.
CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R$ 49.764,00 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais) do valor global e R$ 4.147,00 (quatro mil cento e quarenta e sete reais) do valor mensal acrescido pelo IGP-M, correra à conta da nota de empenho apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Gabinete, da vigente Lei orçamentaria anual de 2015.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

JOSÉ BERNARDO MAGALHÃES DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8936F94A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015 – CPL/URUCARÁ**, no dia 25 de maio de 2015, às 09h00min, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de kit escolar, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 14/05/15 a 22/05/15, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).

Urucará (AM), 13 de maio de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:DD379B5E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 – CPL/URUCARÁ**, no dia 25 de maio de 2015, às 13h00min, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de expediente, a fim de atender às diversas Secretariais da Prefeitura Municipal de Urucará**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 14/05/15 a 22/05/15, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucará (AM), 13 de maio de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:17B10AAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o n° 04.629.283/0001-96, sediada na Rua Senador Jose Esteves, nº. 384 - bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, BOA VISTA DO RAMOS – AM, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 002/2015**, tendo por objeto **Registro de Preços para o aquisição de medicamentos farmácia básica, RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. M NAVECA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, estabelecida Rua Ângelo Bittencourt, nº 254 – Planalto – Manaus-AM, neste ato representado pelo Sr. **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº. 14097524 -SSP-AM, **INSTRUMENTAL TECNICO-MATERIAL CIRURGICO, HOSPITALAR, QUIMICO E LABORATORIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida na cidade de Manaus – Amazonas na Avenida Ayrão nº. 690-centro, CEP nº. 69.025-050, neste ato representado pelo Sr. **MAURO QUADRO DE MACEDO** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00447965867-SSP-AM e a **VIMED COMERCIO E DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 07.073.210/0001-59, estabelecida na cidade de Manaus – Amazonas na rua José Miranda Coelho nº. 277 –bairro Jorge Teixeira, CEP nº. 69.088-000, neste ato representado pelo Sr. **DIRLAN CASTRO DE CARVALHO** portador da cédula de identidade nº. 2147476-1-SSP-AM, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e farmácia básica, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Empresa vencedora
01	AMBROXOL ADULTO SUSP 30MG/5ML	FR	2.400	R$ 2,93	R$ 7.032,00	INSTRUMENTAL TECNICO
02	AMOXICILINA 500 COMP.	COMP	48.000	R$ 0,26	R$ 12.480,00	R.M NAVECA - EPP
03	AMPICILINA 250 MG 5ML	COMP	2.400	R$ 4,43	R$ 10.632,00	INSTRUMENTAL TECNICO
04	AZITROMICINA 600MG/15ML	FR	2.400	R$ 5,00	R$ 12.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
05	AZITROMICINA 500MG COM	COMP	48.000	R$ 0,93	R$ 44.640,00	R.M NAVECA - EPP
06	CEFALEXINA 500MG. COMP	COMP	48.000	R$ 0,47	R$ 22.560,00	INSTRUMENTAL TECNICO
07	DEXAMETAXONA SUSP 0,1MG/ML	FR	2.400	R$ 3,80	R$ 9.120,00	R.M NAVECA - EPP
08	DEXAMETAXONA POMADA 10GR	BISNA	2.400	R$ 1,89	R$ 4.536,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
09	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 2,8MG/ML	FR	2.400	R$ 1,72	R$ 4.128,00	INSTRUMENTAL TECNICO
10	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COMP	48.000	R$ 0,15	R$ 7.200,00	R.M NAVECA - EPP
11	DIPIRONA 500MG COMP.	COMP	48.000	R$ 0,16	R$ 7.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
12	DIPIRONA 500MG GTS C/10ML	FR	2.400	R$ 1,52	R$ 3.648,00	INSTRUMENTAL TECNICO
13	DICLOFENACO 75MG/ML	INJ	2.400	R$ 1,66	R$ 3.984,00	INSTRUMENTAL TECNICO
14	DICLOFENACO SODICO COMP 50MG	COMP	48.000	R$ 0,08	R$ 3.840,00	INSTRUMENTAL TECNICO
15	ERITROMICINA 125MG SUSP. ORAL C/5ML	qFR	2.400	R$ 4,92	R$ 11.808,00	R.M NAVECA - EPP
16	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	48.000	R$ 0,16	R$ 7.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
19	MEBENDAZOL 100 MG/5ML	FR	2.400	R$ 1,92	R$ 4.608,00	R.M NAVECA - EPP
20	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/50G	BISNA	2.400	R$ 6,88	R$ 16.512,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
21	METRONIDAZOL ML - SUSP. C/ 40MG/ML 80 ML	FR	2.400	R$ 2,65	R$ 6.360,00	R.M NAVECA - EPP
22	MICONAZOL VAGINAL 20MG/G	BISNA	2.400	R$ 7,18	R$ 17.232,00	R.M NAVECA - EPP
23	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL 40ML	FR	2.400	R$ 3,66	R$ 8.784,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
24	NISTATINA CRÈME VAGINAL 25.000.00UI/G	BISNA	2.400	R$ 7,73	R$ 18.552,00	INSTRUMENTAL TECNICO
25	TIABENDAZOL 500MG	COMP	48.000	R$ 0,90	R$ 43.200,00	R.M NAVECA - EPP
26	TIABENDAZOL CREME 5%	FR	2.400	R$ 6,80	R$ 16.320,00	R.M NAVECA - EPP
27	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	48.000	R$ 0,13	R$ 6.240,00	INSTRUMENTAL TECNICO
28	RANITIDINA SUSO DE 75MG/5ML	FR	1.200	R$ 10,30	R$ 12.360,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
29	RANITIDINA 150MG COMP	COMP	48.000	R$ 0,16	R$ 7.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
30	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PC	24.000	R$ 1,08	R$ 25.920,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG COMP.	COMP	48.000	R$ 0,12	R$ 5.760,00	INSTRUMENTAL TECNICO
32	SULFATO FERROSO GTS 125 ML	FR	2.400	R$ 3,10	R$ 7.440,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
33	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	48.000	R$ 0,10	R$ 4.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
34	DICLOFENACO SUSP DE 15 MG/ML	COMP	2.400	R$ 4,15	R$ 9.960,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
35	CIMETIDINA 200MG	COMP	48.000	R$ 0,15	R$ 7.200,00	INSTRUMENTAL TECNICO
36	ESCOPOLAMNA GOTAS 10MG/ML	SUSP	2.400	R$ 4,45	R$ 10.680,00	R.M NAVECA - EPP
37	VITAMINA C	INJ	2.400	R$ 0,96	R$ 2.304,00	INSTRUMENTAL TECNICO
38	GENTAMICINA 40 MG	INJ	2.400	R$ 0,80	R$ 1.920,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
39	GENTAMICINA 80 MG	INJ	2.400	R$ 0,94	R$ 2.256,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
40	HIDROCORTIZONA 100MG	COMP	48.000	R$ 7,95	R$ 6,55	R.M NAVECA - EPP
41	HIDROCORTIZONA 500MG	INJ	2.400	R$ 12,35	R$ 9,88	R.M NAVECA - EPP
44	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FC	2.400	R$ 0,98	R$ 2.352,00	INSTRUMENTAL TECNICO
45	AAS DE 500 MG	COMP	48.000	R$ 0,09	R$ 4.320,00	INSTRUMENTAL TECNICO
46	PASTA D`GUA CREME	BSG	1.200	R$ 4,90	R$ 5.880,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
47	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	36.000	R$ 0,25	R$ 9.000,00	R.M NAVECA - EPP
48	ETINIL ESTRADIOL E LEVEONORGESTREL	COMP	48.000	R$ 0,35	R$ 16.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
49	ÓLEO MINERAL100% =	FR	2.400	R$ 2,45	R$ 5.880,00	INSTRUMENTAL TECNICO
50	SECNIDAZOL COMP 1G	COMP	48.000	R$ 0,97	R$ 46.560,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
51	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G	BISNAGA	2.400	R$ 2,83	R$ 6.792,00	INSTRUMENTAL TECNICO
52	LIDOCAINA 2%	BISNAGA	600	R$ 5,85	R$ 3.510,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
54	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	600	R$ 1,65	R$ 990,00	INSTRUMENTAL TECNICO
55	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	2.400	R$ 0,49	R$ 1.176,00	INSTRUMENTAL TECNICO
56	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP	FR	1.200	R$ 16,46	R$ 19.752,00	INSTRUMENTAL TECNICO
57	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ	INJ	1.200	R$ 5,78	R$ 6.936,00	INSTRUMENTAL TECNICO
58	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMP	COMP	24.000	R$ 0,18	R$ 4.320,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
59	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSP	FR	600	R$ 19,90	R$ 11.940,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
60	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ	INJ	600	R$ 2,35	R$ 1.410,00	INSTRUMENTAL TECNICO
61	FENOBARBITAL 100MG COMP	CMP	24.000	R$ 0,39	R$ 9.360,00	INSTRUMENTAL TECNICO
62	FENOBARBITAL 4MG/ML FR	FR	600	R$ 6,98	R$ 4.188,00	INSTRUMENTAL TECNICO
63	FENOTEROL 0,1MG POR DOSE 10 XML	FR	1.200	R$ 3,92	R$ 4.704,00	INSTRUMENTAL TECNICO
64	FLUCONAZOL 150MG COMP	COMP	6.000	R$ 0,54	R$ 3.240,00	INSTRUMENTAL TECNICO
65	LORATADINA 10MG COMP	COMP	36.000	R$ 0,35	R$ 12.600,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
66	CLONAZEPAM 2MG	COMP	24.000	R$ 0,68	R$ 16.320,00	INSTRUMENTAL TECNICO
67	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	36.000	R$ 0,18	R$ 6.480,00	INSTRUMENTAL TECNICO
68	NEOMICINA 3,5MG CRÈME	BISNAGA	2.400	R$ 1,95	R$ 4.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
69	OMEPRAZOL 10MG COMP	COMP	48.000	R$ 0,55	R$ 26.400,00	R.M NAVECA - EPP
70	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	48.000	R$ 0,10	R$ 4.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
71	CLORIDRATO NAFAZOLINA 0,5MG/ML	FR	2.400	R$ 3,15	R$ 7.560,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
72	ITRACONAZOL 100MG	COMP	6.000	R$ 2,19	R$ 13.140,00	R.M NAVECA - EPP
73	SALBUTAMOL 100MG/ML FR	FRASCOS	1.200	R$ 2,14	R$ 2.568,00	INSTRUMENTAL TECNICO
74	SIMETICONA 75MG	FR	1.200	R$ 1,67	R$ 2.004,00	INSTRUMENTAL TECNICO
75	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	PT	600	R$ 9,52	R$ 5.712,00	INSTRUMENTAL TECNICO
76	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	CAIXA	60	R$ 82,00	R$ 4.920,00	INSTRUMENTAL TECNICO
78	CINARIZINA 75MG	COMP	48.000	R$ 0,40	R$ 19.200,00	R.M NAVECA - EPP
80	DIAZEPAN 10MG/ML	INJ	1.200	R$ 1,40	R$ 1.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
81	DIAZEPAN 10MG COMP	COMP	24.000	R$ 0,21	R$ 5.040,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
83	SINVASTATINA 10MG	COMP	60.000	R$ 0,45	R$ 27.000,00	R.M NAVECA - EPP
85	COLIRIO (DEXAMESTOSA 1MG)	FR	1.200	R$ 7,45	R$ 8.940,00	INSTRUMENTAL TECNICO
86	ACICLOVIR DE 200MG	COMP	48.000	R$ 0,25	R$ 12.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO
88	PREDINISONA 5MG	COMP	24.000	R$ 0,24	R$ 5.760,00	INSTRUMENTAL TECNICO
89	PREDINISONA 20MG	COMP	24.000	R$ 0,39	R$ 9.360,00	INSTRUMENTAL TECNICO
90	IVERMECTINA 6MG	COMP	6.000	R$ 3,43	R$ 20.580,00	INSTRUMENTAL TECNICO
91	VITAMINA A CAPSULA	CAPSULA	24.000	R$ 0,92	R$ 22.080,00	R.M NAVECA - EPP
92	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	24	R$ 64,00	R$ 1.536,00	INSTRUMENTAL TECNICO
				VALOR GLOBAL		**R$ 1.156.638,00**

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** será de **R$ 254.898,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais)**, da empresa **R.M NAVECA - EPP** será de **R$ 638.580,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais)** e a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO**

LTDA será de **R$ 263.160,00 (duzentos e sessenta e três mil e cento e sessenta reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
2.5 A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração, através da emissão de autorização de compra, sendo que após o recebimento da referida autorização, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a efetiva entrega dos materiais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e de cancelamento do registro de preços.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta Ata, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de "Ordem de Serviço" ou "Autorização de Compra", a ser recebida pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 de maio de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Ramos, 04 de maio de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Representante Legal da Empresa
Vimed Comercio e de Produtos Hospitalares LTDA
DIRLAN CASTRO DE CARVALHO
RG nº. 2147476-1-SSP-AM

Representante Legal da Empresa
R.M Naveca
ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
RG nº. 14097524 -SSP-AM

Representante Legal da Empresa
Instrumental Tecnico-Material Cirurgico, Hospitalar, Quimico e Laboratorial
MAURO QUADRO DE MACEDO
CNH nº. 00447965867-SSP-AM

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:106AEAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o n° 04.629.283/0001-96, sediada na Rua Senador Jose Esteves, nº. 384 - bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, BOA VISTA DO RAMOS – AM, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 003/2015**, tendo por objeto **Registro de Preços para o aquisição de medicamentos hiperdia, RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. M NAVECA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.613.884/0001-73, estabelecida Rua Ângelo Bittencourt, nº 254 – Planalto – Manaus-AM, neste ato representado pelo Sr. **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº. 14097524 -SSP-AM, **INSTRUMENTAL TECNICO-MATERIAL CIRURGICO, HOSPITALAR, QUIMICO E LABORATORIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida na cidade de Manaus – Amazonas na Avenida Ayrão nº. 690-centro, CEP nº. 69.025-050, neste ato representado pelo Sr. **MAURO QUADRO DE MACEDO** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00447965867-SSP-AM e a **VIMED COMERCIO E DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 07.073.210/0001-59, estabelecida na cidade de Manaus – Amazonas na rua José Miranda Coelho nº. 277 –bairro Jorge Teixeira, CEP nº. 69.088-000, neste ato representado pelo Sr. **DIRLAN CASTRO DE CARVALHO** portador da cédula de identidade nº. 2147476-1-SSP-AM, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e hiperdia, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Empresa vencedora
01	Furosemida 40Mg	Comp	36.0000	R$ 0,07	R$ 2.520,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
02	Atenolol 50 Mg	Comp	36.000	R$ 0,06	R$ 2.160,00	INSTRUMENTAL TECNICO
04	Prometazina 25Mg	Comp	36.000	R$ 0,27	R$ 9.720,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
05	Hidroclorotiazida 25Mg	Comp	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
06	Metildopa 250Mg	Comp	36.000	R$ 0,60	R$ 21.600,00	INSTRUMENTAL TECNICO
07	Metformina 500Mg	Comp	36.000	R$ 0,11	R$ 3.960,00	INSTRUMENTAL TECNICO
08	Loratadina 100Mg	Comp	36.000	R$ 0,09	R$ 3.240,00	INSTRUMENTAL TECNICO
09	Loratidina 1 Mg/Ml Susp	Fr	36.000	R$ 3,65	R$ 131.400,00	R.M NAVECA - EPP
10	Losartana 50Mg Comp	Comp	36.000	R$ 0,11	R$ 3.960,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
11	Besilato de amlodipina 5Mg Comp	Comp	36.000	R$ 0,06	R$ 2.160,00	INSTRUMENTAL TECNICO
12	Propanolol 40Mg Comp	Comp	36.000	R$ 0,05	R$ 1.800,00	INSTRUMENTAL TECNICO
13	Amiodarona 100Mg	Comp	36.000	R$ 0,50	R$ 18.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
15	Cloridrato de amitriptilina 25Mg	Comp	36.000	R$ 0,30	R$ 10.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
16	Enalapril 10 Mg	Comp	36.000	R$ 0,12	R$ 4.320,00	INSTRUMENTAL TECNICO
18	Losartana Potássica 100Mg	Comp	36.000	R$ 0,35	R$ 12.600,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
19	Clonazepam 2Mg	Comp	12.000	R$ 0,68	R$ 8.160,00	INSTRUMENTAL TECNICO
21	Digoxina 0,25Mg	Comp	1.200	R$ 0,14	R$ 168,00	INSTRUMENTAL TECNICO
22	Espironolactona 25Mg	Comp	1.200	R$ 0,38	R$ 456,00	INSTRUMENTAL TECNICO
VALOR GLOBAL					**R$ 239.424,00**	

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** será de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, da empresa **R.M NAVECA - EPP** será de **R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)** e a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA** será de **R$ 48.024,00 (quarenta e oito mil e vinte quatro reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

2.5 A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração, através da emissão de autorização de compra, sendo que após o recebimento da referida autorização, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a efetiva entrega dos materiais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e de cancelamento do registro de preços.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta Ata, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de "Ordem de Serviço" ou "Autorização de Compra", a ser recebida pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 de maio de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Ramos, 04 de maio de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Representante Legal da Empresa
Vimed Comercio e de Produtos Hospitalares LTDA
DIRLAN CASTRO DE CARVALHO
RG nº. 2147476-1-SSP-AM

Representante Legal da Empresa
R. M Naveca
ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
RG nº. 14097524 -SSP-AM

Representante Legal da Empresa
Instrumental Tecnico-Material Cirurgico, Hospitalar, Quimico e Laboratorial
MAURO QUADRO DE MACEDO
CNH nº. 00447965867-SSP-AM

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:74687516